

第 44 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一七年十月三十一日，星期二



Número 44

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Terça-feira, 31 de Outubro de 2017

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副刊 SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 376/2017 號行政長官批示：

修改《社會房屋申請規章》第三條、第四條、第
六條至第九條及第十二條。..... 1342

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2017:

Altera os artigos 3.º, 4.º, 6.º a 9.º e 12.º do Regulamento
de Candidatura para Atribuição de Habitação
Social. 1342

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第376/2017號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第25/2009號行政法規《社會房屋的分配、租賃及管理》第七條第三款的規定，作出本批示。

一、經第296/2009號行政長官批示核准，並經第141/2012號行政長官批示及第141/2013號行政長官批示修改的《社會房屋申請規章》第三條、第四條、第六條至第九條及第十二條修改如下：

“第三條

申請程序的開展及發佈

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

（一）申請程序的開展及結束日期，包括遞交申請期間及補交文件期間；

（二）申請的地點及方式；

（三）〔原（四）項〕

（四）〔原（五）項〕

（五）〔原（六）項〕

（六）〔原（七）項〕

第四條

申請

一、〔……〕

二、〔……〕

（一）家團每一成員的身份證明文件副本，並出示相關正本；

（二）家團成員的月收入及資產淨值的證明文件；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social), o Chefe do Executivo manda:

1. Os artigos 3.º, 4.º, 6.º a 9.º e 12.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 141/2012 e 141/2013, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Abertura e publicitação do concurso

1. [...].

2. [...].

3. [...]:

1) A data de abertura e encerramento do concurso, incluindo os prazos de entrega de candidatura e de documentos em falta;

2) Os locais e forma do concurso;

3) [Anterior alínea 4)];

4) [Anterior alínea 5)];

5) [Anterior alínea 6)];

6) [Anterior alínea 7)].

Artigo 4.º

Da candidatura

1. [...].

2. [...]:

1) Fotocópia dos documentos de identificação de cada um dos elementos do agregado familiar, exibindo os respectivos originais;

2) Documentos comprovativos do rendimento mensal e património líquido dos elementos do agregado familiar;

(三) 家團成員的收入及資產淨值聲明書，其式樣載於本規章組成部分的附件一。

三、〔……〕

四、第二款(三)項所指的資產淨值是指在澳門特別行政區內外的資產，尤其是銀行賬戶、不動產、工商業場所、合夥或公司的股、股份、出資或其他的資本參與，對船舶、飛行器或車輛擁有的權利，有價證券及金額超過澳門幣五千元之現金、債權、藝術品、珠寶或其他物品，扣除金額超過澳門幣五千元之債務。

五、為適用第三款及第四款的規定，屬外幣計算的收入及資產淨值須按上條第三款(一)項所指的申請程序開展之日的匯率折算為澳門幣。

六、居留要件應以身份證明文件證明，或該文件不足以證明時，得以主管實體發出的證明文件證明之。

七、擬承租社會房屋的家團或個人申請應分別由家團代表或個人帶備遞交申請所需文件前往開展申請程序的通告所指地點辦理申請或以掛號信方式遞交，但開展申請程序的通告規定使用其中一種方式遞交者除外。

第六條 除名

一、〔……〕

(一) 逾期遞交申請；

(二) 〔……〕

(三) 在第三條第三款(一)項所指的補交文件期間內未遞交申請所要求的文件或未填補文件上的缺漏；

(四) 〔……〕

二、〔……〕

第七條 名單

一、在第三條第三款(一)項所指的補交文件期間結束後，房屋局按已獲接納的候選人的排名編製臨時輪候名單以及除名名單，並指明除名的原因。

3) Declaração de rendimento e património líquido dos elementos do agregado familiar, cujo modelo consta do Anexo I ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.

3. [...].

4. O património líquido referido na alínea 3) do n.º 2 inclui os activos patrimoniais detidos na RAEM ou no exterior, designadamente contas bancárias, imóveis, estabelecimentos comerciais ou industriais, quotas, acções, participações ou outras partes sociais de capital em sociedades civis ou comerciais, direitos sobre embarcações, aeronaves ou veículos, valores mobiliários, bem como numerário, direitos de crédito, obras de arte, joalharia ou outros objectos de valor superior a 5 000 patacas, sendo deduzidos os débitos de valor superior a 5 000 patacas.

5. Para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, são convertidos em patacas, à taxa de câmbio que for praticada na data de abertura do concurso referida na alínea 1) do n.º 3 do artigo anterior, os rendimentos e patrimónios líquidos calculados em moeda estrangeira.

6. O requisito de residência deve ser provado por documento de identificação ou, se este não for suficiente, por documento comprovativo emitido por entidade competente.

7. Os representantes dos agregados familiares ou indivíduos que pretendam arrendar habitação social devem dirigir-se aos locais referidos no aviso de abertura do concurso para a entrega da candidatura, munidos dos documentos necessários, ou remetê-los por carta registada, salvo se no aviso de abertura do concurso for fixada uma única forma de entrega.

Artigo 6.º Exclusão

1. [...].

1) Apresentarem a candidatura fora do prazo;

2) [...].

3) Não suprirem os documentos exigidos para a candidatura ou alguma deficiência documental no prazo de entrega de documentos em falta fixado na alínea 1) do n.º 3 do artigo 3.º;

4) [...].

2. [...].

Artigo 7.º Listas

1. Findo o prazo de entrega de documentos em falta fixado na alínea 1) do n.º 3 do artigo 3.º, o IH elabora uma lista provisória de espera por classificação dos candidatos admitidos e a lista dos excluídos com indicação dos motivos da exclusão.

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔原第五款〕

五、〔原第六款〕

六、第四款及第五款所指的確定輪候名單是房屋局按候選人遞交的相關文件、資料及聲明進行審查後編製，但不影響對第十一條規定的適用。

七、〔……〕

八、在遞交申請後，如家團成員人數因死亡、出生、收養、結婚、離婚及配偶或未成年子女來澳門特別行政區定居及其他法律事實而出現變更，則須在第一款所指的名單公佈前遞交有關證明始對排名產生影響。

第八條

排名

一、獲接納候選人的排名，應透過評估其遞交申請時家團的社會經濟及居住狀況的評分制度作出。

二、上款所指的排名，以候選人遞交的相關文件、資料及聲明為依據。

三、給予各項分數的得分表，載於本規章組成部分的附件二。

四、候選人的名次是按最後得分依次由高至低排列。

五、〔原第六款〕

六、〔原第七款〕

七、〔原第八款〕

八、〔原第九款〕

第九條

候選人的甄選及資格審查

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

（一）〔……〕

2. [...].

3. [...].

4. [Anterior n.º 5].

5. [Anterior n.º 6].

6. A lista definitiva de espera referida nos n.ºs 4 e 5 é elaborada pelo IH, após apreciação dos documentos, informações e declarações apresentados pelos candidatos, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º

7. [...].

8. As alterações do número de elementos que se verificarem no agregado familiar, em virtude de falecimento, nascimento, adopção, casamento, divórcio, fixação de residência na RAEM de cônjuges ou filhos menores e demais factos jurídicos ocorridos após a apresentação de candidatura, só relevam para efeitos de classificação se forem apresentadas as respectivas provas, antes da publicação da lista indicada no n.º 1.

Artigo 8.º

Classificação

1. Os candidatos admitidos devem ser classificados através de um sistema que quantifica as condições socioeconómicas e habitacionais dos agregados familiares existentes na altura da apresentação de candidatura.

2. A classificação referida no número anterior baseia-se nos documentos, informações e declarações apresentados pelo candidato.

3. O mapa de pontuação a atribuir às várias características consta do Anexo II ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.

4. Os candidatos são ordenados por ordem decrescente das classificações finais obtidas.

5. [Anterior n.º 6].

6. [Anterior n.º 7].

7. [Anterior n.º 8].

8. [Anterior n.º 9].

Artigo 9.º

Seleção dos candidatos e apreciação da habilitação

1. [...].

2. [...].

3. [...]:

1) [...];

(二) 確認家團成員收入及資產淨值聲明書，而該聲明書的式樣載於本規章組成部分的附件三；

(三) 申請程序中所作聲明的相關證明文件；

(四) 房屋局認為有助於審查的其他文件。

第十二條 地位的放棄

如獲甄選的候選人獲通知分配房屋但無意佔用可提供的房屋，則視為放棄申請，即從總輪候名單上除名。”

二、經第296/2009號行政長官批示核准的《社會房屋申請規章》的附件由作為本批示組成部分的附件一至附件三替代。

三、經引入第141/2012號行政長官批示、第141/2013號行政長官批示及本批示所作修改後，以附件形式重新公佈經第296/2009號行政長官批示核准的《社會房屋申請規章》，該附件為本批示的組成部分。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年十月二十六日

行政長官 崔世安

2) A declaração para confirmação do rendimento e património líquido dos elementos do agregado familiar, cujo modelo consta do Anexo III ao presente regulamento e do qual faz parte integrante;

3) Os documentos comprovativos relativos às declarações feitas no processo de candidatura;

4) Os demais documentos que o IH considere úteis para a apreciação.

Artigo 12.º

Desistência de posição

Os candidatos seleccionados que sejam convocados para efeitos de atribuição das habitações e não pretendam ocupar as habitações disponíveis, considera-se desistência do concurso, implicando a sua eliminação da lista geral de espera.»

2. Os anexos ao Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, são substituídos pelos Anexos I a III ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

3. É republicado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 141/2012 e 141/2013 e pelo presente despacho.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Outubro de 2017.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.



附件一
(本批示第二款所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請表

第一部份 聲明及同意

1. 本人／本人等在填寫及簽署本申請表前，已閱讀本次申請的「通告」、《社會房屋申請表》、《收入及資產淨值聲明書》及《二零一七年社會房屋申請須知》。
2. 本人／本人等知悉申請必須向房屋局提供經適當填妥及簽署的《社會房屋申請表》及《收入及資產淨值聲明書》，以及為評分及資料核對的相關證明文件。
3. 本人／本人等知悉，倘本次申請為個人申請，無需提交本申請表的第三部份。
4. 本人／本人等知悉，倘非登記於經濟房屋、四厘利息補助制度或自置居所貸款利息補助制度家團中的成員，無需提交本申請表的第四部份。
5. 本人／本人等承諾，所租賃的房屋將作為名列本申請表內的持澳門居民身份證人士共同居住之用。如將單位用於自住以外的其他用途，須受法例規定的處罰。
6. 本人／本人等知悉根據第 8/2005 號法律《個人資料保護法》規定，本申請所收集的資料僅用於處理本次申請，以及作為統計及研究之用。並同意房屋局將本人／本人等的文件及資料交予房屋局的資料處理服務供應商作申請處理之用。申請人有權依法申請查閱、更正或更新其個人資料。
7. 本人／本人等同意澳門特別行政區房屋局向本人／本人等同時持有的身份證明文件的澳門特別行政區以外的國家／地區的政府部門、公共機構、私人機構、私人公司、僱主、銀行、信用機構及金融機構查取有關本人／本人等的個人資料或帳戶資料（包括個人名義或聯名開設的帳戶），並同意該等政府部門、公共機構、私人機構、私人公司、僱主、銀行、信用機構及金融機構將關於本人／本人等的個人資料或帳戶資料（包括個人名義或聯名開設的帳戶）提供給澳門特別行政區房屋局作審查、比較及核對資料之用。
8. 本人／本人等同意澳門特別行政區房屋局向本地區其他政府部門、公共及私人機構或僱主查取有關審查所需資料，並同意任何政府部門（包括但不限於財政局、民事登記局、物業登記局、商業及動產登記局、身份證明局、社會保障基金、社會工作局、治安警察局）、公共及私人機構或僱主將關於本人／本人等的個人資料提供給澳門特別行政區房屋局作審查、比較及核對資料之用。同時，本人／本人等同意澳門特別行政區房屋局向在澳門特別行政區所有銀行、信用機構及金融機構查取本人／本人等名下的帳戶資料（包括個人名義或聯名開設的帳戶），並同意銀行、信用機構及金融機構將本人所開立的帳戶資料（包括個人名義或聯名開設的帳戶）提供給澳門特別行政區房屋局作審查、比較及核對資料之用。

由房屋局填寫



附件一
(本批示第二款所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

社會房屋申請表

編號

第一部份 聲明及同意

9. 本人／本人等清楚知悉，向房屋局所提交及申報的資料，必須確實無訛，並無隱瞞須填報的資料，或提供令人誤解或混淆的資料。若作虛假、不確實或不真實的聲明，或使用欺詐手段，將依法承擔倘有的刑事責任，且不論有關虛假陳述／虛假資料對本人／本人等有關申請資格是否構成影響，房屋局均可取消本人／本人等的申請資格。

序號	姓名	澳門居民 身份證編號	簽名
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
日期			

* 序號（1）為家團代表。

* 十八歲以下人士須由父、母或監護人代為簽署。

家團代表簽名		日期	
由房屋局填寫			



附件一
(本批示第二款所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請表

第二部份 家團代表個人資料

家團代表個人資料			
中文姓名			序號 1
葡文姓名			
身份證類別		身份證編號	
親屬關係	家團代表	性別	
婚姻狀況	☐ 已提交身份證明文件		
☐ 身份證明文件所載婚姻狀況與實際婚姻關係不同人士填寫			
實際婚姻關係	☐ 未婚 ☐ 已婚 ☐ 離婚 ☐ 鰥寡		
	☐ 事實婚	☐ 已提交事實婚證明文件	
	☐ 現正辦理離婚	☐ 已提交辦理離婚證明文件	
☐ 非與配偶共同申請人士填寫			
非表中配偶	姓名		
	國家／地區		身份證明文件編號
	☐ 已提交身份證明文件		
☐ 持有殘疾評估登記證或醫生證明文件人士填寫			
☐ 殘疾 ☐ 因長期病患導致不能工作			
殘疾類別		殘疾級別	
證明文件	☐ 已提交殘疾評估登記證 ☐ 已提交醫生證明		

家團代表簽名		日期	
由房屋局填寫			



附件一
(本批示第二款所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

社會房屋申請表

編號

第二部份 家團代表個人資料

姓名		序號	1
☐ 擁有其他身份證明文件人士填寫			
☐ 中華人民共和國居民身份證			
☐ 葡籍認別證／公民證			
☐ 港澳居民來往內地通行證（回鄉證）			
☐ 香港特別行政區居民身份證			
☐ 其他國家／地區身份證明文件			
指出國家／地區			
其他評分項目			
開始居澳日期	年 月 日		
住所種類	☐ 常規房屋 ☐ 舖位或閣樓 ☐ 非常規房屋（例如木屋）		
	☐ 已提交居住證明文件（適用填寫舖位、閣樓或非常規房屋者）		
住所樓齡	☐ 少於或等於四十年 ☐ 超過四十年（不適用非常規房屋）		
	☐ 已提交樓齡證明文件（適用填寫住所超過四十年者）		
聯絡資料			
住址			
澳門通訊地址			
澳門流動電話		其他電話	

* 根據《刑法典》第二百四十四條（偽造文件）規定，一經定罪，處最高 3 年徒刑，或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條（使用虛假證明）規定，一經定罪，處最高 1 年徒刑，或科最高 120 日罰金。

家團代表簽名		日期	
由房屋局填寫			



附件一
(本批示第二款所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請表

第三部份 家團成員個人資料

家團成員個人資料			
中文姓名			序號
葡文姓名			
身份證類別		身份證編號	
親屬關係		性別	
婚姻狀況		☐ 已提交身份證明文件	
☐ 身份證明文件所載婚姻狀況與實際婚姻關係不同人士填寫			
實際婚姻關係	☐ 未婚 ☐ 已婚 ☐ 離婚 ☐ 鰥寡		
	☐ 事實婚	☐ 已提交事實婚證明文件	
	☐ 現正辦理離婚	☐ 已提交辦理離婚證明文件	
☐ 非與配偶共同申請人士填寫			
非表中配偶	姓名		
	國家／地區		身份證明文件編號
	☐ 已提交身份證明文件		
☐ 持有殘疾評估登記證或醫生證明文件人士填寫			
☐ 殘疾 ☐ 因長期病患導致不能工作			
殘疾類別		殘疾級別	
證明文件	☐ 已提交殘疾評估登記證 ☐ 已提交醫生證明		

家團代表簽名		家團成員簽名	
日期		由房屋局填寫	



附件一
(本批示第二款所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請表

第三部份 家團成員個人資料

姓名		序號	
☐ 擁有其他身份證明文件人士填寫			
☐ 中華人民共和國居民身份證			
☐ 葡籍認別證／公民證			
☐ 港澳居民來往內地通行證（回鄉證）			
☐ 香港特別行政區居民身份證			
☐ 其他國家／地區身份證明文件			
指出國家／地區			

* 根據《刑法典》第二百四十四條（偽造文件）規定，一經定罪，處最高 3 年徒刑，或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條（使用虛假證明）規定，一經定罪，處最高 1 年徒刑，或科最高 120 日罰金。

* 如有需要，可使用多於一份《社會房屋申請表》第三部份填寫。

家團代表簽名		家團成員簽名	
日期		由房屋局填寫	



附件一
(本批示第二款所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請表

第四部份 登記於經濟房屋、四厘／自置居所補貼制度申請人填寫

登記人姓名		序號	
-------	--	----	--

登記的資料(如同一申請人多於一個重複登記,使用多一份表格填寫)

☐ 經濟房屋的所有人或預約買受人
☐ 經濟房屋的家團成員(非所有人或預約買受人)
☐ 四厘／自置居所補貼制度的所有人或預約買受人
☐ 四厘／自置居所補貼制度的家團成員(非所有人或預約買受人)

遷離單位原因(下列選項可作多選)

遷離／有意遷離單位原因	☐ 出售 ☐ 人口增加	☐ 結婚 ☐ 離婚	☐ 成長自立 ☐ 其他
出售原因(適用已出售)	☐ 未能償還銀行貸款 ☐ 轉換單位 ☐ 移轉給家人 ☐ 取得資金作其他用途 ☐ 死亡遺產繼承分割		
	☐ 急需醫藥費 ☐ 遷離澳門 ☐ 離婚財產分割 ☐ 取得資金償還債務 ☐ 其他		
出售所得金額(適用已出售)	☐ _____元	☐ 未能提供	
單位間隔(適用未出售)	☐ _____房_____廳	☐ 未能提供	
單位居住人數(適用未出售)	☐ _____人	☐ 未能提供	
注意：單位居住人數包括登記於本申請表的家團人數			

* 根據《刑法典》第二百四十四條(偽造文件)規定,一經定罪,處最高 3 年徒刑,或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條(使用虛假證明)規定,一經定罪,處最高 1 年徒刑,或科最高 120 日罰金。

* 如有需要,可使用多於一份《社會房屋申請表》第四部份填寫。

家團代表簽名		登記人簽名	
日期		由房屋局填寫	

附件一
(本批示第二款所指者)



澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請 – 收入及資產淨值聲明書

聲明人姓名		序號	
收入申報期間			

職業 (可多選)

☐ 受僱	☐ 自僱	☐ 公務人員
☐ 失業／無業	☐ 退休	☐ 學生
☐ 家庭主婦	☐ 家中有三歲或以下子女的全職負責家務者	

收入及收益

具有收入／收益	☐ 有 ☐ 沒有		
收入／收益證明文件	☐ 已提交 ☐ 未提交 ☐ 部份提交		
職位／項目	期間	貨幣	金額
平均月總收入		澳門幣	

* 根據《刑法典》第二百四十四條 (偽造文件) 規定, 一經定罪, 處最高 3 年徒刑, 或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條 (使用虛假證明) 規定, 一經定罪, 處最高 1 年徒刑, 或科最高 120 日罰金。

* 如有需要, 可使用《收入及資產淨值聲明書》補充欄目填寫。

家團代表簽名		聲明人簽名	
日期		由房屋局填寫	



附件一
(本批示第二款所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請 – 收入及資產淨值聲明書

聲明人姓名		序號	
資產申報日期			
資產證明文件	☐ 已提交 ☐ 未提交 ☐ 部份提交		

土地及不動產（包括農地、商用地、居住用地、住宅、車位、商業單位、工業單位、辦公室等）

在澳門特別行政區外持有土地及／或不動產	☐ 有 ☐ 沒有	
國家／地區及地址	貨幣	金額

經營業務的資產（包括的士牌照等）

在澳門特別行政區內外有經營業務		☐ 有 ☐ 沒有	
名稱	地址	貨幣	金額

* 上述申報包括本人以澳門居民身份證及倘有的其他國家／地區身份證明文件所持有的資產。

* 根據《刑法典》第二百四十四條（偽造文件）規定，一經定罪，處最高 3 年徒刑，或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條（使用虛假證明）規定，一經定罪，處最高 1 年徒刑，或科最高 120 日罰金。

* 如有需要，可使用《收入及資產淨值聲明書》補充欄目填寫。

家團代表簽名		聲明人簽名	
日期		由房屋局填寫	



附件一
(本批示第二款所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請 – 收入及資產淨值聲明書

聲明人姓名		序號	
-------	--	----	--

銀行活期、定期存款及投資

在澳門特別行政區內外有銀行活期、定期存款及投資			☐ 有	☐ 沒有
國家／地區	信用機構	帳戶編號	貨幣	金額

債權／債務（超過澳門幣 5,000 元的債權及債務）

在澳門特別行政區內外具有債權及／或債務		☐ 有	☐ 沒有
說明		貨幣	金額

* 上述申報包括本人以澳門居民身份證及倘有的其他國家／地區身份證明文件所持有的資產。

* 根據《刑法典》第二百四十四條（偽造文件）規定，一經定罪，處最高 3 年徒刑，或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條（使用虛假證明）規定，一經定罪，處最高 1 年徒刑，或科最高 120 日罰金。

* 如有需要，可使用《收入及資產淨值聲明書》補充欄目填寫。

家團代表簽名		聲明人簽名	
日期		由房屋局填寫	



附件一
(本批示第二款所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請 – 收入及資產淨值聲明書

聲明人姓名		序號	
-------	--	----	--

機動車輛 (包括車輛、船舶及飛行器)

在澳門特別行政區內外持有機動車輛			☐ 有	☐ 沒有
註冊編號	牌子	型號	貨幣	金額

其他資產 (超過澳門幣 5,000 元的藝術品、珠寶、黃金、現金等)

在澳門特別行政區內外持有其他資產		☐ 有	☐ 沒有
說明		貨幣	金額

* 上述申報包括本人以澳門居民身份證及倘有的其他國家／地區身份證明文件所持有的資產。

* 根據《刑法典》第二百四十四條 (偽造文件) 規定, 一經定罪, 處最高 3 年徒刑, 或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條 (使用虛假證明) 規定, 一經定罪, 處最高 1 年徒刑, 或科最高 120 日罰金。

* 如有需要, 可使用《收入及資產淨值聲明書》補充欄目填寫。

家團代表簽名		聲明人簽名	
日期		由房屋局填寫	



附件一
(本批示第二款所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請 – 收入及資產淨值聲明書

補充欄目

聲明人姓名		序號	
-------	--	----	--

收入及收益

職位／項目	期間	貨幣	金額

資產

項目	說明	貨幣	金額

* 上述申報包括本人以澳門居民身份證及倘有的其他國家／地區身份證明文件所持有的資產。

* 根據《刑法典》第二百四十四條（偽造文件）規定，一經定罪，處最高 3 年徒刑，或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條（使用虛假證明）規定，一經定罪，處最高 1 年徒刑，或科最高 120 日罰金。

家團代表簽名		聲明人簽名	
日期		由房屋局填寫	

Anexo I
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Primeira parte Declaração e anuência

1. Antes de preencher e assinar o presente boletim de candidatura, declaro que li/lemos o aviso do presente concurso, o Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, a Declaração de Rendimento e Património Líquido e as Instruções para a Candidatura de Habitação Social para o ano de 2017.
2. Tomei/tomamos conhecimento que a candidatura se formaliza mediante a entrega, no Instituto de Habitação (IH), do Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, e da Declaração de Rendimento e Património Líquido, devidamente preenchidos e assinados e demais documentos comprovativos relevantes para efeitos da pontuação e verificação de dados.
3. Tomei/tomamos conhecimento que, caso a presente candidatura seja apresentada em nome individual, não é necessário submeter a terceira parte do presente boletim de candidatura.
4. Tomei/tomamos conhecimento que, caso não me encontre registado como elemento do agregado familiar em habitação económica, no Regime de Bonificação de Juros de 4% para Aquisição de Habitação ou no Regime de Bonificação de Juros de Crédito Concedido para Aquisição de Habitação Própria, não é necessário submeter a quarta parte do presente boletim de candidatura.
5. Comprometo-me/comprometemo-nos que a habitação arrendada se destina a habitação dos indivíduos indicados no presente boletim de candidatura e titulares de Bilhete de Identidade de Residente de Macau, ficando sujeito às sanções previstas na legislação para o caso de dar à fracção finalidade diversa da de sua habitação.
6. Tomei/tomamos conhecimento que, de acordo com o estipulado na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), os dados constantes do presente boletim serão utilizados, exclusivamente, para processamento da presente candidatura e para fins estatísticos e de estudo, bem como, concordo/concordamos que o IH exiba os meus/nossos documentos e dados à empresa prestadora de serviços de tratamento de dados contratada pelo mesmo, para efeito de tratamento das candidaturas. Os candidatos têm direito a solicitar o acesso à consulta, à rectificação e à actualização dos seus dados pessoais.
7. Eu/nós, simultaneamente titular(es) de documento de identificação de outro país ou região fora da RAEM concordo/concordamos que os meus/nossos dados pessoais ou dados das contas bancárias (incluindo contas individuais ou conjuntas) possam ser verificados e obtidos pelo IH em outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados ou respectivos empregadores, bancos, instituições de crédito e instituições financeiras nos países ou regiões fora da RAEM e concordo/concordamos que os respectivos serviços do Governo, organismo público ou privado, ou respectivos empregadores, bancos, instituições de crédito e instituições financeiras forneçam os meus/nossos dados pessoais ou dados de contas bancárias ao IH da RAEM (incluindo contas individuais ou conjuntas), a fim de serem usados na apreciação, comparação ou confirmação dos mesmos.
8. Concordo/concordamos que os dados necessários para a apreciação possam ser verificados e obtidos pelo IH em outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados ou respectivos empregadores locais, e concordo/concordamos que qualquer serviço do Governo (incluindo mas não limitando: Direcção dos Serviços de Finanças, Conservatória do Registo Civil, Conservatória do Registo Predial, Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, Direcção dos Serviços de Identificação, Fundo de Segurança Social, Instituto de Acção Social e Corpo de Polícia de Segurança Pública), organismo público ou privado, ou respectivos empregadores, forneçam os meus/nossos dados pessoais ao IH da RAEM, a fim de serem usados na apreciação, comparação ou confirmação dos mesmos no presente boletim de candidatura. Simultaneamente, concordo/concordamos que os dados das contas bancárias (incluindo contas individuais ou conjuntas) em meu nome/nossos nomes possam ser verificados e obtidos pelo IH da RAEM em todos os bancos, instituições de crédito e instituições financeiras da RAEM e concordo/concordamos que qualquer banco, instituição de crédito e instituição financeira forneça os meus/nossos dados da conta ao IH da RAEM, a fim de serem usados na apreciação, comparação ou confirmação dos mesmos.

Zona reservada ao IH

Anexo I
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Primeira parte Declaração e anuência

9. Tomei/tomamos claramente conhecimento que os dados fornecidos e declarados ao IH devem ser exactos, não tendo sido ocultados quaisquer dados necessários à declaração, nem fornecidos dados que provoquem interpretação errada ou confusão. Tenho pleno conhecimento que em caso de prestação de declarações falsas, inexactas ou inverídicas, ou de uso de qualquer outro meio fraudulento, posso/podemos incorrer em eventual responsabilidade penal nos termos da Lei, e o IH pode excluir a minha/nossa candidatura, independentemente de as respectivas falsas declarações/dados falsos influenciarem ou não a minha/nossa candidatura.

Ordem	Nome	N.º do Bilhete de Identidade de Residente de Macau	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
Data			

* Ordem (1) é para o representante do agregado familiar.

* Para os elementos do agregado familiar com idade inferior a dezoito anos devem ser os pais ou tutores a assinar em sua representação.

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
Zona reservada ao IH			



Anexo I
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Segunda parte Dados pessoais do representante do agregado familiar

Dados pessoais do representante do agregado familiar			
Nome em chinês		N.º de ordem	1
Nome em português			
Tipo do bilhete de identidade		N.º do bilhete de identidade	
Relação familiar	Representante do agregado familiar	Sexo	
Estado civil		☐ Foi entregue o documento de identificação	
☐ A ser preenchido por quem tem registado, no documento de identificação, estado civil diferente da actual relação matrimonial			
Actual relação matrimonial	☐ Solteiro/a ☐ Casado/a ☐ Divorciado/a ☐ Viúvo/a		
	☐ União de facto	☐ Foi entregue o documento comprovativo da união de facto	
	☐ Divórcio em curso	☐ Foi entregue o documento comprovativo do divórcio em curso	
☐ A ser preenchido por quem não se candidata com cônjuge			
Cônjuge não registado no boletim	Nome		
	País / região	N.º do documento de identificação	
	☐ Foi entregue o documento de identificação		
☐ A ser preenchido por quem é portador de cartão de registo de avaliação de deficiência ou tem documento médico comprovativo			
☐ Deficiência ☐ Doença de carácter permanente que não permita exercer uma actividade profissional			
Tipo de deficiência		Grau de deficiência	
Documento comprovativo	☐ Foi entregue o cartão de registo de avaliação de deficiência ☐ Foi entregue documento médico comprovativo		

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
Zona reservada ao IH			

Anexo I
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Segunda parte Dados pessoais do representante do agregado familiar

Nome		N.º de ordem	1
☐ A ser preenchido por quem é portador de outros documentos de identificação			
☐ Bilhete de identidade de residente da República Popular da China			
☐ Bilhete de identidade de cidadão nacional de Portugal / Cartão de cidadão			
☐ Salvo-conduto para o Interior da China dos residentes de Hong Kong e Macau (salvo-conduto)			
☐ Bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong			
☐ Bilhete de identificação de outros países / regiões			
Indicar o país / região			
Outros itens de pontuação			
Data de início de residência em Macau	dia	mês	ano
Tipo de alojamento	☐ Habitação convencional ☐ Loja ou sobreloja ☐ Habitação informal (p. ex. barraca)		
	☐ Foi entregue o documento comprovativo de residência (aplica-se no caso de loja, sobreloja, ou habitação informal)		
Vetustez do alojamento	☐ 40 anos ou menos ☐ Mais de 40 anos (não se aplica no caso de habitação informal)		
	☐ Foi entregue o documento comprovativo de vetustez (aplica-se no caso de alojamento com mais de 40 anos)		
Dados de contacto			
Morada			
Morada de comunicação de Macau			
Telemóvel de Macau		Outro telefone	

***A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.**

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
Zona reservada ao IH			



Anexo I
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Terceira parte Dados pessoais de elemento do agregado familiar

Dados pessoais de elemento do agregado familiar			
Nome em chinês		N.º de ordem	
Nome em português			
Tipo do bilhete de identidade		N.º do bilhete de identidade	
Relação familiar		Sexo	
Estado civil		☐ Foi entregue o documento de identificação	
☐ A ser preenchido por quem tem registado, no documento de identificação, estado civil diferente da actual relação matrimonial			
Actual relação matrimonial	☐ Solteiro/a ☐ Casado/a ☐ Divorciado/a ☐ Viúvo/a		
	☐ União de facto	☐ Foi entregue o documento comprovativo da união de facto	
	☐ Divórcio em curso	☐ Foi entregue o documento comprovativo do divórcio em curso	
☐ A ser preenchido por quem não se candidata com cônjuge			
Cônjuge não registado no boletim	Nome		
	País / região	N.º do documento de identificação	
	☐ Foi entregue o documento de identificação		
☐ A ser preenchido por quem é portador de cartão de registo de avaliação de deficiência ou tem documento médico comprovativo			
☐ Deficiência ☐ Doença de carácter permanente que não permita exercer uma actividade profissional			
Tipo de deficiência		Grau de deficiência	
Documento comprovativo	☐ Foi entregue o cartão de registo de avaliação de deficiência ☐ Foi entregue documento médico comprovativo		

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do elemento do agregado familiar	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Terceira parte Dados pessoais de elemento do agregado familiar

Nome		N.º de ordem	
☐ A ser preenchido por quem é portador de outros documentos de identificação			
☐ Bilhete de identidade de residente da República Popular da China			
☐ Bilhete de identidade de cidadão nacional de Portugal/ Cartão de cidadão			
☐ Salvo-conduto para o Interior da China dos residentes de Hong Kong e Macau (salvo-conduto)			
☐ Bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong			
☐ Bilhete de identificação de outros países / regiões			
Indicar o país / região			

***A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.**

*** Caso necessário, poderá preencher mais do que uma terceira parte do Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social.**

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do elemento do agregado familiar	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Quarta parte A ser preenchida por candidato registado em habitação económica, no Regime de Bonificação de Juros de 4% para Aquisição de Habitação ou no Regime de Bonificação de Juros de Crédito Concedido para Aquisição de Habitação Própria

Nome do candidato registado		N.º de ordem	
-----------------------------	--	--------------	--

Dados de registo (deve preencher mais do que um boletim de candidatura caso tenha mais do que um registo)

☐ Proprietário ou promitente-comprador de habitação económica
☐ Elemento do agregado familiar de habitação económica (não proprietário nem promitente-comprador)
☐ Proprietário ou promitente-comprador do Regime de Bonificação de Juros de 4% para Aquisição de Habitação ou do Regime de Bonificação de Juros de Crédito Concedido para Aquisição de Habitação Própria
☐ Elemento do agregado familiar do Regime de Bonificação de Juros de 4% para Aquisição de Habitação ou do Regime de Bonificação de Juros de Crédito Concedido para Aquisição de Habitação Própria (não proprietário nem promitente-comprador)

Motivos da mudança de fracção (pode fazer mais do que uma escolha)

Motivos da mudança ou da intenção de mudança de fracção	☐ Venda ☐ Casamento ☐ Crescimento e independência ☐ Aumento de pessoas ☐ Divórcio ☐ Outros
Motivos de venda (caso a fracção já tenha sido vendida)	☐ Não poder reembolsar o empréstimo bancário ☐ Estar com urgência de pagar despesas médicas ☐ Mudar para outra fracção ☐ Sair de Macau ☐ Transmitir à família ☐ Partilha de bens por divórcio ☐ Aplicar o montante obtido para outras finalidades ☐ Aplicar o montante obtido para amortização de dívidas ☐ Partilha da herança por sucessão ☐ Outros
Montante obtido pela venda (caso a fracção já tenha sido vendida)	☐ \$ _____ ☐ Não pode informar
Tipologia da fracção (caso a fracção não tenha sido ainda vendida)	☐ _____ quarto(s) _____ sala(s) ☐ Não pode informar
N.º de moradores na fracção (caso a fracção não tenha sido ainda vendida)	☐ _____ pessoa(s) ☐ Não pode informar
Atenção: O número de moradores na fracção inclui o agregado familiar registado no presente boletim de candidatura	

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher mais do que uma quarta parte do Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do candidato registado	
Data		Zona reservada ao IH	



Anexo I
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Candidatura a Habitação Social –
Declaração de Rendimentos e Património Líquido

N.º

Nome do declarante		N.º de ordem	
Período da declaração de rendimentos			

Profissão (mais do que uma opção)

☐ Empregado	☐ Trabalhador por conta própria	☐ Trabalhador do serviço público
☐ Desempregado	☐ Aposentado	☐ Estudante
☐ Doméstica	☐ Doméstico(a) a tempo inteiro com filhos de idade igual ou inferior a três anos de idade	

Rendimentos e Benefícios

Com rendimentos/benefícios	☐ Tem ☐ Não tem		
Documento comprovativo de rendimentos/benefícios	☐ Entregue ☐ Não entregue ☐ Entregue parcialmente		
Cargo desempenhado / Item	Período	Moeda	Valor
Total do rendimento médio mensal		Patacas	

***A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.**

*** Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.**

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	



Anexo I
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

**Candidatura a Habitação Social –
Declaração de rendimentos e património líquido**

Nome do declarante		N.º de ordem	
Data da declaração do património			
Documento comprovativo do património	☐ Entregue ☐ Não entregue ☐ Entregue parcialmente		

Terreno e imóvel (incluindo: terreno para fim agrícola, comercial e habitacional, habitação, lugar de estacionamento de veículo, fracção comercial, industrial e escritório, etc.)

Terreno e/ou imóvel detido no exterior da RAEM	☐ Tem ☐ Não tem	
País/ região e endereço	Moeda	Valor

Património para exploração de actividades (incluindo: licença de táxis, etc.)

Actividade explorada na RAEM ou no exterior		☐ Tem ☐ Não tem	
Designação	Endereço	Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

* A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Candidatura a Habitação Social –
Declaração de rendimentos e património líquido

N.º

Nome do declarante		N.º de ordem	
--------------------	--	--------------	--

Depósitos bancários à ordem, a prazo e investimentos

Depósitos bancários à ordem, a prazo e investimentos detidos na RAEM e no exterior			☐ Tem	☐ Não tem
País/região	Instituição de crédito	N.º de conta	Moeda	Valor

Crédito/dívida (créditos e dívidas de montante superior a 5 000 patacas)

Créditos e/ou dívidas detidos na RAEM e no exterior	☐ Tem	☐ Não tem
Descrição	Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

* A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	



Anexo I
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Candidatura a Habitação Social –
Declaração de rendimentos e património líquido

N.º

Nome do declarante		N.º de ordem	
--------------------	--	--------------	--

Veículos motorizados (incluindo veículos, embarcações e aeronaves)

Veículos motorizados detidos na RAEM ou no exterior			☐ Tem	☐ Não tem
N.º de matrícula	Marca	Modelo	Moeda	Valor

Outro património (produtos artísticos, jóias, ouro, numerário de montante superior a 5 000 patacas)

Outro património detido na RAEM e no exterior		☐ Tem	☐ Não tem
Descrição		Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

* A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	



Anexo I
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

**Candidatura a Habitação Social –
Declaração de rendimentos e património líquido**

Desenvolvimento de Campos

Nome do declarante		N.º de ordem	
--------------------	--	--------------	--

Rendimentos e Benefícios

Cargo desempenhado / Item	Período	Moeda	Valor

Património

Campo	Descrição	Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/ região (caso se aplique).

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	

附件二
(本批示第二款所指者)

得分表	
名稱	得分
一、在澳門居留的時間	
超過三十年	30 + (居留年數 - 30)
二十一年至三十年	20
十一年至二十年	10
十年或以下	0
二、住所種類	
非常規房屋	100
舖位或閣樓	50
常規房屋	20
三、樓齡	
居住的樓宇已興建超過四十年 (不適用於“非常規房屋”)	30
四、家團人均收入 (澳門元)	
不超過四千零五十元	30
四千零五十一元至六千零七十五元	20
六千零七十六元至八千一百元	10
超過八千一百元	0
家團人均收入 — 家團每月總收入除以家團成員人數。 家團每月總收入 — 家團所有成員的每月收入總和。 每個沒有收入、非學生且並非沒有工作能力的十八歲或以上至六十五歲以下的成員，被假定有澳門元四千零五十元的收入。 此標準不適用於有三歲或以下子女的全職負責家務者。	
五、身體或精神缺陷或長期患病	
身體或精神缺陷	25
導致不能工作的長期性疾病	25
六、對長者的輔助—家團成員中有六十五歲或以上者	
一位	35
一位以上	50

ANEXO II
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

Mapa de pontuação	
Designação	Pontuação
I — Tempo de residência em Macau	
Mais de 30 anos	30 + (anos de residência - 30)
De 21 a 30 anos	20
De 11 a 20 anos	10
10 anos ou inferior	0
II — Tipo de alojamento	
Habitação informal	100
Loja ou sobreloja	50
Habitação convencional	20
III — Vetustez do alojamento	
Prédio habitacional construído há mais de 40 anos (Não se aplica no caso de habitação informal).	30
IV — Rendimento familiar «per capita» em patacas	
Até 4 050	30
De 4 051 até 6 075	20
De 6 076 até 8 100	10
Mais de 8 100	0
Rendimento do agregado familiar <i>per capita</i> — quociente entre o total do rendimento mensal do agregado familiar e o número de elementos do agregado familiar. Total do rendimento familiar mensal — soma dos rendimentos mensais de todos os elementos do agregado familiar. Por cada elemento com idade entre igual ou superior a 18 anos e inferior a 65 anos, sem rendimento, não estudante e não sofrendo de incapacidade será atribuído um rendimento estimado de 4 050 patacas. Este critério não é aplicável às pessoas domésticas a tempo inteiro com filhos de idade igual ou inferior a 3 anos.	
V — Deficiência física ou mental ou doença de carácter permanente	
Deficiência física ou mental	25
Doença de carácter permanente que não permita exercer uma actividade profissional	25
VI — Apoio aos idosos — elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos	
1 elemento	35
Mais do que 1 elemento	50

附件三

(本批示第二款所指者)

澳門特別行政區政府

房屋局

社會房屋

確認家團成員資料、收入及資產淨值聲明書



第一部分 個人資料（只須填寫家團代表及將與其同住於所租賃房屋的家團成員的資料）

姓名		性別	出生日期	親屬關係	身份證明文件編號	婚姻狀況
1				家團代表		
2						
3						
4						
5						
6						

第二部分 家團每月總收入及家團總資產淨值（灰色部分由房屋局填寫）

	家團代表 (1)	成員 (2)	成員 (3)	成員 (4)	成員 (5)	成員 (6)
職業						
	☐	☐	☐	☐	☐	☐
薪金						
經營業務收入						
投資收入						
銀行活期或定期存款的利息 (包括外幣)						
其他收入						
每月總收入	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
家團每月總收入（澳門幣）= (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)						

土地						
不動產						
機動車輛						
營業車輛牌照						
投資						
經營業務						
銀行活期、定期存款及可動用現金 (包括外幣)						
其他資產						
總資產淨值	(u)	(v)	(w)	(x)	(y)	(z)
家團總資產淨值（澳門幣）= (u)+(v)+(w)+(x)+(y)+(z)						

附件三
（本批示第二款所指者）

第三部分 聲明

家團代表及所有家團成員均須簽署下列聲明（十八歲以下的家團成員須由父、母或監護人代為簽署）

1. 本人/本人等聲明上述重新申報的資料均屬確實無訛，並無隱瞞須填報的資料，或提供令人誤解或混淆的資料。本人/本人等明白，如作虛假、不確實或不真實的聲明，或使用欺詐手段，則從申請中除名，並且兩年內不得參加社會房屋的申請，且不影響倘有的刑事程序。
2. 本人/本人等已親自核實所有名列本聲明書第一部分的人士及其配偶（若有），在提交申請表期限結束之日起的前三年內及在提交申請表的期限結束之日起至與房屋局簽訂租賃合同之日，不得為或不曾為澳門特別行政區樓宇或獨立單位的所有人或預約買受人，或澳門特別行政區任何私產土地的所有人或承批人。
3. 本人/本人等承諾，所租賃的房屋將作為名列本聲明書第一部分的人士作永久居住之用。如將單位用於自住以外的其他用途，須受法例規定的處罰。
4. 本人/本人等明白，如家團中的任一成員及其配偶（若有）屬下列任一情況，則不獲許可租賃社屋，或可導致從申請中除名：
 - 1) 為已獲房屋局許可的按四月十二日第 13/93/M 號法令的規定取得以房屋發展合同制度建造的房屋的另一家團申請表中所載成員；
 - 2) 為已獲房屋局許可的按七月八日第 35/96/M 號法令、第 24/2000 號行政法規《取得或融資租賃自住房屋之貸款補貼制度》或第 17/2009 號行政法規《自置居所貸款利息補貼制度》的規定取得房屋的另一家團申請表中所載成員；
 - 3) 為在提交申請表之日起的前兩年內，曾被解除社會房屋租賃合同的另一家團的成員；
 - 4) 為在提交申請表之日起的前兩年內，曾被發出勒遷命令狀的另一家團的成員；及
 - 5) 在多於一份申請表上出現。
5. 本人/本人等自願提供本聲明書內的資料，並願意向房屋局提供其他一切有關證明或資料，以確定本人/本人等符合申請資格。
6. 本人/本人等同意房屋局在審核本人/本人等的申請資格時，將本聲明書上的個人資料與為其他目的而收集的相關個人資料比較及核對，以確定本聲明書上的資料是否虛假或令人誤解，並根據資料的比較及審核結果，採取適當行動。
7. 本人/本人等授權房屋局向其他政府部門、公共或私人機構或有關僱主查證及核對有關資料，並同意任何政府部門（包括但並不限於財政局、物業登記局、身份證明局、社會保障基金、社會工作局、治安警察局）、公共或私人機構或有關僱主將關於本人/本人等的個人資料提供給房屋局，作比較或核對本聲明書上的資料之用。

家團代表姓名	簽署	日期：
_____	_____	_____
成員姓名	簽署	
_____	_____	
成員姓名	簽署	
_____	_____	
成員姓名	簽署	
_____	_____	
成員姓名	簽署	
_____	_____	
成員姓名	簽署	
_____	_____	

ANEXO III
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Habitação Social

Declaração para confirmação dos dados, rendimento e
património líquido dos elementos do agregado familiar

1.ª Parte Dados pessoais (Só é necessário preencher os dados do representante e dos elementos do agregado familiar que venham a viver em conjunto com ele na habitação a arrendar)

	Nome	S E X O	Data de nascimento	Grau de parentesco	N.º de documento de identificação	Estado civil
1				Representante do agregado familiar		
2						
3						
4						
5						
6						

2.ª Parte Total do rendimento mensal e total do património líquido do agregado familiar (As zonas sombreadas são reservadas ao IH)

	Rep. do agregado familiar (1)	Elemento (2)	Elemento (3)	Elemento (4)	Elemento (5)	Elemento (6)
Profissão	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Vencimento						
Rendimento da exploração da actividade						
Rendimento de investimento						
Juros dos depósitos bancários à ordem ou a prazo (incluindo em moeda estrangeira)						
Outros rendimentos						
Total do rendimento mensal	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
Total do rendimento mensal do agregado familiar (em patacas) = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)						

Terreno						
Propriedade imobiliária						
Veículo motorizado						
Licença de exploração de veículo						
Investimento						
Exploração de actividade						
Depósito bancário à ordem, a prazo e disponibilidades de caixa (incluindo em moeda estrangeira)						
Outros patrimónios						
Total do património líquido	(u)	(v)	(w)	(x)	(y)	(z)
Total do património líquido do agregado familiar (em patacas) = (u)+(v)+(w)+(x)+(y)+(z)						

ANEXO III
(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

3.ª Parte Declaração

O representante e todos os elementos do agregado familiar devem assinar a seguinte declaração (em representação dos elementos do agregado familiar menores de 18 anos devem assinar os seus pais ou tutores):

1. Declaro/declaramos que os dados acima declarados, de novo, são exactos, não havendo omissão de dados necessários à declaração, ou prestação de informações enganosas ou confusas. Compreendo/compreendemos que a prestação de declarações falsas, inexatas ou inverídicas, ou uso de outro meio fraudulento, implica a exclusão da candidatura e a impossibilidade de participar, pelo prazo de 2 anos, em concurso para atribuição de habitação social, sem prejuízo de eventual procedimento criminal que ao caso couber.
2. Verifico/Verificamos que os indivíduos indicados na 1.ª parte da presente declaração e os seus cônjuges (se houver) não são nem foram proprietários ou promitentes-compradores de qualquer prédio ou fracção autónoma na RAEM, ou proprietários ou concessionários de qualquer terreno do domínio privado da RAEM, no período de três anos antes do termo do prazo para entrega do boletim de candidatura e desde o termo do prazo para entrega do boletim de candidatura até à data de assinatura do contrato de arrendamento com o IH.
3. Garanto/garantimos que a habitação arrendada se destina a habitação própria permanente para os indivíduos indicados na 1.ª parte da presente declaração, ficando sujeito às sanções previstas na legislação para o caso de dar à fracção finalidade diversa da de habitação própria.
4. Compreendo/Compreendemos que não pode ser autorizado o arrendamento de habitação social ou pode haver lugar à exclusão da candidatura se um dos elementos do agregado familiar ou o seu cônjuge (se houver) estiver numa das seguintes situações:
 - 1) Ser elemento que figure no boletim de candidatura de outro agregado familiar, ao qual o IH já tenha autorizado a aquisição de habitação construída em regime de contratos de desenvolvimento para a habitação nos termos do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril;
 - 2) Ser elemento que figure no boletim de candidatura de outro agregado familiar, ao qual o IH já tenha autorizado a aquisição de habitação nos termos do Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, do Regulamento Administrativo n.º 24/2000 (Regime de bonificação ao crédito para aquisição ou locação financeira de habitação própria) ou do Regulamento Administrativo n.º 17/2009 (Regime de bonificação de juros de crédito concedido para aquisição de habitação própria);
 - 3) Ser elemento de outro agregado familiar ao qual tenha sido, nos 2 anos imediatamente anteriores à data de apresentação da candidatura, rescindido contrato de arrendamento de habitação social;
 - 4) Ser elemento de outro agregado familiar contra o qual tenha sido, nos 2 anos imediatamente anteriores à data de apresentação da candidatura, emitido mandado de despejo; e
 - 5) Figure em outro boletim de candidatura.
5. Apresento/apresentamos voluntariamente os dados constantes da presente declaração, e concordo/concordamos apresentar novos dados ou elementos comprovativos ao IH, considerados necessários à comprovação de que eu/nós preenchi/preenchemos os requisitos para apresentação da candidatura.
6. Concordo/concordamos que o IH, na verificação e análise da minha/nossa habilitação para candidatura, proceda à verificação e conferência dos meus/nossos dados pessoais constantes da presente declaração com os dados pessoais obtidos para outras finalidades, a fim de confirmar se aqueles dados são ou não falsos ou enganosos e de acordo com os resultados da verificação, sejam aplicadas as acções adequadas.
7. Autorizo/autorizamos que os respectivos dados possam ser verificados e conferidos pelo IH em outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados ou respectivos empregadores, e concordo/concordamos que qualquer serviço do Governo (incluindo mas não limitando: Direcção dos Serviços de Finanças, Conservatória do Registo Predial, Direcção dos Serviços de Identificação, Fundo de Segurança Social, Instituto de Acção Social e Corpo de Polícia de Segurança Pública), organismo público ou privado, ou respectivos empregadores, forneçam os meus/nossos dados pessoais ao IH, a fim de serem usados na comparação ou conferência dos dados da presente declaração.

Nome do rep. do agregado familiar:	Assinatura:	Data :
_____	_____	_____
Nome do elemento:	Assinatura:	
_____	_____	
Nome do elemento:	Assinatura:	
_____	_____	
Nome do elemento:	Assinatura:	
_____	_____	
Nome do elemento:	Assinatura:	
_____	_____	
Nome do elemento:	Assinatura:	
_____	_____	

附件
社會房屋申請規章

第一章
一般規定

第一條
適用範圍

本規章制定擬承租社會房屋的家團或個人的申請方式、有關排名、順序及甄選的制度，以及家團成員的收入及資產淨值的申報制度。

第二條
家團代表

為適用本規章的規定，負責申請分配社會房屋的家團成員，稱為家團代表。

第二章
一般性申請

第三條
申請程序的開展及發佈

一、在房屋局認為有需要時開展申請程序，且須在《澳門特別行政區公報》公佈有關通告。

二、開展申請程序的發佈，尚須透過澳門特別行政區的中、葡文報章為之，以及在房屋局接待公眾的地點張貼通告為之。

三、開展申請程序的通告應載有下列資料：

（一）申請程序的開展及結束日期，包括遞交申請期間及補交文件期間；

（二）申請的地點及方式；

（三）第七條所指輪候及被除名的候選人名單的張貼地點；

（四）申請應符合的一般要件；

（五）利害關係人獲取申請資訊的地點及時間；

（六）申請所要求的文件。

ANEXO

Regulamento de Candidatura para Atribuição
de Habitação Social

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece a forma de candidatura, sistema de classificação, ordenamento e selecção dos agregados familiares ou indivíduos interessados no arrendamento de habitações sociais, bem como o regime da declaração de rendimento e património líquido dos elementos do agregado familiar.

Artigo 2.º

Representação do agregado familiar

Para os efeitos do presente regulamento, o elemento do agregado familiar candidato que assuma a apresentação de candidatura para atribuição de habitação social é designado por representante do agregado familiar.

CAPÍTULO II

Concurso geral

Artigo 3.º

Abertura e publicitação do concurso

1. A abertura do concurso é feita por aviso a publicar no *Boletim Oficial da RAEM* e realiza-se sempre que tal seja considerada necessária pelo Instituto de Habitação, adiante designado por IH.

2. A divulgação da abertura do concurso é ainda feita através da publicação na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa da RAEM e por afixação dos avisos nos locais de atendimento ao público do IH.

3. Do aviso de abertura do concurso deve constar:

1) A data de abertura e encerramento do concurso, incluindo os prazos de entrega de candidatura e de documentos em falta;

2) Os locais e forma do concurso;

3) O local de afixação das listas de espera e de candidatos excluídos, referidas no artigo 7.º;

4) Os requisitos gerais a que devem obedecer as candidaturas;

5) Os locais e horas em que os interessados podem obter informações sobre o concurso;

6) Os documentos exigidos para a candidatura.

第四條 申請

一、申請可透過向房屋局遞交經適當填妥及簽署的申請表為之；申請表的式樣載於本規章組成部分的附件一。

二、除開展申請程序的通告內所要求的其他文件外，申請表尚須附同下列文件：

（一）家團每一成員的身份證明文件副本，並出示相關正本；

（二）家團成員的月收入及資產淨值的證明文件；

（三）家團成員的收入及資產淨值聲明書，其式樣載於本規章組成部分的附件一。

三、上款（三）項所指的收入包括在澳門特別行政區內外所取得的收入，尤其是：

（一）從自僱工作或為他人工作而取得的收益；

（二）補助金、退休金或退伍金；

（三）法定的社會福利或保障制度所發放的款項，但依法不被視為收入除外；

（四）從工商業活動、不動產、著作權及財務運用所取得的收益。

四、第二款（三）項所指的資產淨值是指在澳門特別行政區內外的資產，尤其是銀行賬戶、不動產、工商業場所、合夥或公司的股、股份、出資或其他的資本參與，對船舶、飛行器或車輛擁有的權利，有價證券及金額超過澳門幣五千元的現金、債權、藝術品、珠寶或其他物品，扣除金額超過澳門幣五千元的債務。

五、為適用第三款及第四款的規定，屬外幣計算的收入及資產淨值須按上條第三款（一）項所指的申請程序開展之日的匯率折算為澳門幣。

六、居留要件應以身份證明文件證明，或該文件不足以證明時，得以主管實體發出的證明文件證明之。

七、擬承租社會房屋的家團或個人申請應分別由家團代表或個人帶備遞交申請所需文件前往開展申請程序的通告所指地點辦理申請或以掛號信方式遞交，但開展申請程序的通告規定使用其中一種方式遞交者除外。

Artigo 4.º

Da candidatura

1. A candidatura ao concurso formaliza-se com a entrega no IH, do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do Anexo I ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.

2. Para além de outros elementos que forem exigidos no aviso de abertura do concurso, o boletim de candidatura é obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

1) Fotocópia dos documentos de identificação de cada um dos elementos do agregado familiar, exibindo os respectivos originais;

2) Documentos comprovativos do rendimento mensal e património líquido dos elementos do agregado familiar;

3) Declaração de rendimento e património líquido dos elementos do agregado familiar, cujo modelo consta do Anexo I ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.

3. O rendimento referido na alínea 3) do número anterior inclui o rendimento auferido na RAEM ou no exterior, designadamente:

1) Rendimento proveniente do trabalho por conta própria ou por conta de outrem;

2) Abonos e pensões de aposentação ou reforma;

3) Montantes concedidos legalmente pelos regimes de assistência ou segurança social, salvo os montantes que não são considerados legalmente como rendimento;

4) Rendimento proveniente de actividades comerciais ou industriais, imóveis, direitos de autor e aplicações financeiras.

4. O património líquido referido na alínea 3) do n.º 2 inclui os activos patrimoniais detidos na RAEM ou no exterior, designadamente contas bancárias, imóveis, estabelecimentos comerciais ou industriais, quotas, acções, participações ou outras partes sociais de capital em sociedades civis ou comerciais, direitos sobre embarcações, aeronaves ou veículos, valores mobiliários, bem como numerário, direitos de crédito, obras de arte, joalharia ou outros objectos de valor superior a 5 000 patacas, sendo deduzidos os débitos de valor superior a 5 000 patacas.

5. Para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, são convertidos em patacas, à taxa de câmbio que for praticada na data de abertura do concurso referida na alínea 1) do n.º 3 do artigo anterior, os rendimentos e patrimónios líquidos calculados em moeda estrangeira.

6. O requisito de residência deve ser provado por documento de identificação ou, se este não for suficiente, por documento comprovativo emitido por entidade competente.

7. Os representantes dos agregados familiares ou indivíduos que pretendam arrendar habitação social devem dirigir-se aos locais referidos no aviso de abertura do concurso para a entrega da candidatura, munidos dos documentos necessários, ou remetê-los por carta registada, salvo se no aviso de abertura do concurso for fixada uma única forma de entrega.

第五條
申請的要件

一、申請應符合第25/2009號行政法規《社會房屋的分配、租賃及管理》所定的一般要件，以及具備本規章及有關開展申請程序的通告所定的條件。

二、上款所提及的要件應在房屋分配前已具備，但在分配房屋時，對家團的每月總收入及總資產淨值的限定，以按第25/2009號行政法規《社會房屋的分配、租賃及管理》第二條（三）項的規定所定的金額為準。

第六條
除名

一、將候選人從申請中除名的情況有：

（一）逾期遞交申請；

（二）不具備申請所要求的要件；

（三）在第三條第三款（一）項所指的補交文件期間內未遞交申請所要求的文件或未填補文件上的缺漏；

（四）家團中的任一成員的名字在多於一份申請表上出現。

二、如候選人在收到房屋鑰匙前為承租房屋作虛假或不確實的聲明，或使用欺詐手段，則取消其申請資格，且不影響倘有的刑事程序。

第七條
名單

一、在第三條第三款（一）項所指的補交文件期間結束後，房屋局按已獲接納的候選人的排名編製臨時輪候名單以及除名名單，並指明除名的原因。

二、上款所指的名單須按刊登於《澳門特別行政區公報》及中、葡文報章的通告內指定的地點張貼。

三、自通告在《澳門特別行政區公報》公佈的翌日起十五日內，可向房屋局局長就有關名單提出聲明異議。

四、對聲明異議作出決定後，應制定確定輪候名單，並根據第二款的規定發佈。

五、如無聲明異議，臨時輪候名單則轉為確定輪候名單，該名單按第二款的規定發佈。

Artigo 5.º

Requisitos da candidatura

1. As candidaturas devem preencher os requisitos gerais estabelecidos no Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social) e satisfazer as condições estipuladas no presente regulamento e no respectivo aviso de abertura do concurso.

2. Os requisitos referidos no número anterior devem estar preenchidos até à atribuição de habitação, porém, durante a atribuição de habitação, a limitação do total do rendimento mensal e do património líquido do agregado familiar é feita com base nos montantes estabelecidos nos termos da alínea 3) do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social).

Artigo 6.º

Exclusão

1. Os candidatos são excluídos do concurso se:

1) Apresentarem a candidatura fora do prazo;

2) Não reunirem os requisitos exigidos para a candidatura;

3) Não suprirem documentos exigidos para a candidatura ou alguma deficiência documental no prazo de entrega de documentos em falta fixado na alínea 1) do n.º 3 do artigo 3.º;

4) Qualquer elemento do agregado familiar figurar em mais do que um boletim de candidatura.

2. Sem prejuízo de eventual procedimento criminal, é cancelada a candidatura dos candidatos que prestarem declarações falsas ou inexatas ou usarem de qualquer meio fraudulento para arrendarem habitação, até à data do recebimento da chave.

Artigo 7.º

Listas

1. Findo o prazo de entrega de documentos em falta fixado na alínea 1) do n.º 3 do artigo 3.º, o IH elabora uma lista provisória de espera por classificação dos candidatos admitidos e a lista dos excluídos com indicação dos motivos da exclusão.

2. As listas referidas no número anterior são afixadas nos locais referidos no aviso a publicar no *Boletim Oficial da RAEM* e na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa.

3. Podem ser interpostas reclamações das respectivas listas, dirigidas ao presidente do IH, no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso no *Boletim Oficial da RAEM*.

4. Decididas as reclamações é elaborada a lista definitiva de espera, a qual é divulgada nos termos do n.º 2.

5. Caso não haja reclamações, a lista provisória converte-se em lista definitiva de espera, a qual é divulgada nos termos do n.º 2.

六、第四款及第五款所指的確定輪候名單是房屋局按候選人遞交的相關文件、資料及聲明進行審查後編製，但不影響對第十一條規定的適用。

七、上款所指的確定輪候名單排列於上一期輪候名單的末尾，累積組成總名單。

八、在遞交申請後，如家團成員人數因死亡、出生、收養、結婚、離婚及配偶或未成年子女來澳門特別行政區定居及其他法律事實而出現變更，則須在第一款所指的名單公佈前遞交有關證明始對排名產生影響。

第八條 排名

一、獲接納候選人的排名，應透過評估其遞交申請時家團的社會經濟及居住狀況的評分制度作出。

二、上款所指的排名，以候選人遞交的相關文件、資料及聲明為依據。

三、給予各項分數的得分表，載於本規章組成部分的附件二。

四、候選人的名次是按最後得分依次由高至低排列。

五、在一個以上候選人最後得分相同的情況下，人均月收入較低者排列在先；如仍出現相同的情況，則家團代表年齡較大者獲優先排列。

六、如在申請中獲排名的家團有成員因上條第八款所指的情況而退出或增加，則須更新申請資料及重新計分，如家團的得分低於原先的得分，則家團應在同期輪候名單上重新排列。

七、為適用上款的規定，候選人須遞交第四條第二款所指的文件。

八、如退出家團的成員為家團的代表或代表的配偶，則整個家團從申請中被除名，但出現以下任一原因者除外：

（一）離婚而由未退出家團且符合家團代表要件的一方負責擔任家團代表者；

（二）家團代表死亡，而由其家團中承擔家庭生活負擔且符合家團代表要件的成員負責擔任家團代表者。

6. A lista definitiva de espera referida nos n.ºs 4 e 5 é elaborada pelo IH, após apreciação dos documentos, informações e declarações apresentados pelos candidatos, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º

7. A lista definitiva de espera referida no número anterior é colocada no fim da lista de espera do concurso anterior, constituindo-se uma lista geral englobando todos os candidatos.

8. As alterações do número de elementos que se verificarem no agregado familiar, em virtude de falecimento, nascimento, adopção, casamento, divórcio, fixação de residência na RAEM de cônjuges ou filhos menores e demais factos jurídicos ocorridos após a apresentação de candidatura, só relevam para efeitos de classificação se forem apresentadas as respectivas provas, antes da publicação da lista indicada no n.º 1.

Artigo 8.º

Classificação

1. Os candidatos admitidos devem ser classificados através de um sistema que quantifica as condições socioeconómicas e habitacionais dos agregados familiares existentes na altura da apresentação de candidatura.

2. A classificação referida no número anterior baseia-se nos documentos, informações e declarações apresentados pelo candidato.

3. O mapa de pontuação a atribuir às várias características consta do Anexo II ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.

4. Os candidatos são ordenados por ordem decrescente das classificações finais obtidas.

5. No caso de mais de um candidato obter igual pontuação final é classificado em primeiro lugar o que apresentar menor rendimento mensal *per capita* e no caso da igualdade persistir o agregado familiar cujo representante apresentar maior idade.

6. Quando os agregados familiares classificados no concurso se retirarem ou acrescentarem elementos, pelos motivos referidos no n.º 8 do artigo anterior, o agregado familiar deve proceder à actualização dos dados da candidatura, tendo em vista a sua reavaliação, sendo o agregado reclassificado na lista de espera desse mesmo período no caso da pontuação obtida ser inferior à inicial.

7. Para os efeitos da aplicação do número anterior, os candidatos devem entregar os documentos mencionados no n.º 2 do artigo 4.º

8. Caso o elemento desistente seja o representante do agregado familiar ou o seu cônjuge, o agregado familiar é totalmente excluído do concurso, salvo se a desistência for motivada por um dos seguintes motivos:

1) Divórcio, situação em que a representação do agregado familiar cabe ao cônjuge não desistente, que reúna os requisitos do representante do agregado familiar;

2) Falecimento do representante do agregado familiar, situação em que a representação do agregado cabe ao elemento do agregado que contribua para os encargos da vida familiar e reúna os requisitos do representante do agregado familiar.

第九條

候選人的甄選及資格審查

一、對候選人的甄選，是根據現有的房屋數目，從相關類型得分最高者作出。

二、在分配房屋前，房屋局須根據第五條的規定重新審查候選人是否符合申請租賃社會房屋的要件。

三、為適用上款的規定，候選人須在指定的期間內遞交下列文件：

(一) 第四條第二款(一)項及(二)項所指的文件；

(二) 確認家團成員收入及資產淨值聲明書，而該聲明書的式樣載於本規章組成部分的附件三；

(三) 申請程序中所作聲明的相關證明文件；

(四) 房屋局認為有助於審查的其他文件。

第十條

房屋的分配

一、在確認獲甄選的候選人符合承租房屋的要件後，為分配房屋的效力以書面通知候選人。

二、如在輪候名單公佈至房屋分配期間對家團的成員及收入作出更改，且有關更改獲房屋局接納，則按該家庭在分配房屋時的狀況考慮房屋的分配及租金的訂定。

第十一條

獲甄選候選人的除名

下列獲甄選的候選人從有關名單中除名：

(一) 在規定的期間內沒有遞交第九條第三款所指的文件；

(二) 不符合根據第九條第二款所指的申請要件者；

(三) 無合理解釋而拒絕簽訂租賃合同或佔用獲分配的房屋。

第十二條

地位的放棄

如獲甄選的候選人獲通知分配房屋但無意佔用可提供的房屋，則視為放棄申請，即從總輪候名單上除名。

Artigo 9.º

Seleção dos candidatos e apreciação da habilitação

1. Os candidatos são seleccionados de entre os que obtiveram maior classificação na respectiva tipologia, de acordo com o número de habitações existentes.

2. Antes da atribuição das habitações, o IH aprecia, de novo, se os candidatos preenchem os requisitos de candidatura ao arrendamento de habitação social, de acordo com o disposto no artigo 5.º

3. Para os efeitos referidos no número anterior, o candidato deve, no prazo fixado, entregar os seguintes documentos:

1) Os mencionados nas alíneas 1) e 2) do n.º 2 do artigo 4.º;

2) A declaração para confirmação do rendimento e património líquido dos elementos do agregado familiar, cujo modelo consta do Anexo III ao presente regulamento e do qual faz parte integrante;

3) Os documentos comprovativos relativos às declarações feitas no processo de candidatura;

4) Os demais documentos que o IH considere úteis para a apreciação.

Artigo 10.º

Atribuição das habitações

1. Após confirmação dos candidatos seleccionados que reúnem os requisitos para arrendamento de habitação, estes são notificados, por escrito, para efeitos de atribuição das habitações.

2. Caso, entre a publicação de lista de espera e o momento da atribuição da habitação, ocorram alterações na composição e rendimento do agregado familiar, por razões que possam ser aceites pelo IH, a habitação a atribuir e a renda a fixar devem tomar em consideração a situação da família no momento da atribuição da habitação.

Artigo 11.º

Exclusão de candidatos seleccionados

Consideram-se excluídos das respectivas listas os candidatos seleccionados que:

1) Não apresentem os documentos mencionados no n.º 3 do artigo 9.º, no prazo fixado;

2) Não reúnam os requisitos de candidatura, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º;

3) Se recusem a assinar o contrato de arrendamento ou a ocupar as habitações atribuídas, sem motivo justificativo.

Artigo 12.º

Desistência de posição

Os candidatos seleccionados que sejam convocados para efeitos de atribuição das habitações e não pretendam ocupar as habitações disponíveis, considera-se desistência do concurso, implicando a sua eliminação da lista geral de espera.



附件一
(《社會房屋申請規章》第四條第一款及第二款(三)項所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請表

第一部份 聲明及同意

1. 本人／本人等在填寫及簽署本申請表前，已閱讀本次申請的「通告」、《社會房屋申請表》、《收入及資產淨值聲明書》及《二零一七年社會房屋申請須知》。
2. 本人／本人等知悉申請必須向房屋局提供經適當填妥及簽署的《社會房屋申請表》及《收入及資產淨值聲明書》，以及為評分及資料核對的相關證明文件。
3. 本人／本人等知悉，倘本次申請為個人申請，無需提交本申請表的第三部份。
4. 本人／本人等知悉，倘非登記於經濟房屋、四厘利息補助制度或自置居所貸款利息補助制度家團中的成員，無需提交本申請表的第四部份。
5. 本人／本人等承諾，所租賃的房屋將作為名列本申請表內的持澳門居民身份證人士共同居住之用。如將單位用於自住以外的其他用途，須受法例規定的處罰。
6. 本人／本人等知悉根據第 8/2005 號法律《個人資料保護法》規定，本申請所收集的資料僅用於處理本次申請，以及作為統計及研究之用。並同意房屋局將本人／本人等的文件及資料交予房屋局的資料處理服務供應商作申請處理之用。申請人有權依法申請查閱、更正或更新其個人資料。
7. 本人／本人等同意澳門特別行政區房屋局向本人／本人等同時持有的身份證明文件的澳門特別行政區以外的國家／地區的政府部門、公共機構、私人機構、私人公司、僱主、銀行、信用機構及金融機構查取有關本人／本人等的個人資料或帳戶資料（包括個人名義或聯名開設的帳戶），並同意該等政府部門、公共機構、私人機構、私人公司、僱主、銀行、信用機構及金融機構將關於本人／本人等的個人資料或帳戶資料（包括個人名義或聯名開設的帳戶）提供給澳門特別行政區房屋局作審查、比較及核對資料之用。
8. 本人／本人等同意澳門特別行政區房屋局向本地區其他政府部門、公共及私人機構或僱主查取有關審查所需資料，並同意任何政府部門（包括但不限於財政局、民事登記局、物業登記局、商業及動產登記局、身份證明局、社會保障基金、社會工作局、治安警察局）、公共及私人機構或僱主將關於本人／本人等的個人資料提供給澳門特別行政區房屋局作審查、比較及核對資料之用。同時，本人／本人等同意澳門特別行政區房屋局向在澳門特別行政區所有銀行、信用機構及金融機構查取本人／本人等名下的帳戶資料（包括個人名義或聯名開設的帳戶），並同意銀行、信用機構及金融機構將本人所開立的帳戶資料（包括個人名義或聯名開設的帳戶）提供給澳門特別行政區房屋局作審查、比較及核對資料之用。

由房屋局填寫

附件一
(《社會房屋申請規章》第四條第一款及第二款(三)項所指者)



澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請表

第一部份 聲明及同意

9. 本人／本人等清楚知悉，向房屋局所提交及申報的資料，必須確實無訛，並無隱瞞須填報的資料，或提供令人誤解或混淆的資料。若作虛假、不確實或不真實的聲明，或使用欺詐手段，將依法承擔倘有的刑事責任，且不論有關虛假陳述／虛假資料對本人／本人等有關申請資格是否構成影響，房屋局均可取消本人／本人等的申請資格。

序號	姓名	澳門居民 身份證編號	簽名
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
日期			

* 序號(1) 為家團代表。

* 十八歲以下人士須由父、母或監護人代為簽署。

家團代表簽名		日期	
由房屋局填寫			



附件一
(《社會房屋申請規章》第四條第一款及第二款(三)項所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請表

第二部份 家團代表個人資料

家團代表個人資料			
中文姓名			序號 1
葡文姓名			
身份證類別		身份證編號	
親屬關係	家團代表	性別	
婚姻狀況	☐ 已提交身份證明文件		
☐ 身份證明文件所載婚姻狀況與實際婚姻關係不同人士填寫			
實際婚姻關係	☐ 未婚 ☐ 已婚 ☐ 離婚 ☐ 鰥寡		
	☐ 事實婚	☐ 已提交事實婚證明文件	
	☐ 現正辦理離婚	☐ 已提交辦理離婚證明文件	
☐ 非與配偶共同申請人士填寫			
非表中配偶	姓名		
	國家／地區		身份證明文件編號
	☐ 已提交身份證明文件		
☐ 持有殘疾評估登記證或醫生證明文件人士填寫			
☐ 殘疾 ☐ 因長期病患導致不能工作			
殘疾類別		殘疾級別	
證明文件	☐ 已提交殘疾評估登記證 ☐ 已提交醫生證明		

家團代表簽名		日期	
由房屋局填寫			



附件一
(《社會房屋申請規章》第四條第一款及第二款(三)項所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請表

第二部份 家團代表個人資料

姓名			序號	1
☐ 擁有其他身份證明文件人士填寫				
☐ 中華人民共和國居民身份證				
☐ 葡籍認別證／公民證				
☐ 港澳居民來往內地通行證(回鄉證)				
☐ 香港特別行政區居民身份證				
☐ 其他國家／地區身份證明文件				
指出國家／地區				
其他評分項目				
開始居澳日期	年 月 日			
住所種類	☐ 常規房屋 ☐ 舖位或閣樓 ☐ 非常規房屋(例如木屋)			
	☐ 已提交居住證明文件(適用填寫舖位、閣樓或非常規房屋者)			
住所樓齡	☐ 少於或等於四十年 ☐ 超過四十年(不適用非常規房屋)			
	☐ 已提交樓齡證明文件(適用填寫住所超過四十年者)			
聯絡資料				
住址				
澳門通訊地址				
澳門流動電話		其他電話		

* 根據《刑法典》第二百四十四條(偽造文件)規定,一經定罪,處最高 3 年徒刑,或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條(使用虛假證明)規定,一經定罪,處最高 1 年徒刑,或科最高 120 日罰金。

家團代表簽名		日期	
由房屋局填寫			



附件一
(《社會房屋申請規章》第四條第一款及第二款(三)項所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請表

第三部份 家團成員個人資料

家團成員個人資料			
中文姓名			序號
葡文姓名			
身份證類別		身份證編號	
親屬關係		性別	
婚姻狀況		☐ 已提交身份證明文件	
☐ 身份證明文件所載婚姻狀況與實際婚姻關係不同人士填寫			
實際婚姻關係	☐ 未婚 ☐ 已婚 ☐ 離婚 ☐ 鰥寡		
	☐ 事實婚	☐ 已提交事實婚證明文件	
	☐ 現正辦理離婚	☐ 已提交辦理離婚證明文件	
☐ 非與配偶共同申請人士填寫			
非表中配偶	姓名		
	國家／地區		身份證明文件編號
	☐ 已提交身份證明文件		
☐ 持有殘疾評估登記證或醫生證明文件人士填寫			
☐ 殘疾 ☐ 因長期病患導致不能工作			
殘疾類別		殘疾級別	
證明文件	☐ 已提交殘疾評估登記證 ☐ 已提交醫生證明		

家團代表簽名		家團成員簽名	
日期		由房屋局填寫	



附件一
(《社會房屋申請規章》第四條第一款及第二款(三)項所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請表

第三部份 家團成員個人資料

姓名		序號	
☐ 擁有其他身份證明文件人士填寫			
☐ 中華人民共和國居民身份證			
☐ 葡籍認別證／公民證			
☐ 港澳居民來往內地通行證(回鄉證)			
☐ 香港特別行政區居民身份證			
☐ 其他國家／地區身份證明文件			
指出國家／地區			

* 根據《刑法典》第二百四十四條(偽造文件)規定,一經定罪,處最高 3 年徒刑,或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條(使用虛假證明)規定,一經定罪,處最高 1 年徒刑,或科最高 120 日罰金。

* 如有需要,可使用多於一份《社會房屋申請表》第三部份填寫。

家團代表簽名		家團成員簽名	
日期		由房屋局填寫	



附件一
(《社會房屋申請規章》第四條第一款及第二款(三)項所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請表

第四部份 登記於經濟房屋、四厘／自置居所補貼制度申請人填寫

登記人姓名		序號	
-------	--	----	--

登記的資料(如同一申請人多於一個重複登記,使用多一份表格填寫)

☐ 經濟房屋的所有人或預約買受人
☐ 經濟房屋的家團成員(非所有人或預約買受人)
☐ 四厘／自置居所補貼制度的所有人或預約買受人
☐ 四厘／自置居所補貼制度的家團成員(非所有人或預約買受人)

遷離單位原因(下列選項可作多選)

遷離／有意遷離單位原因	☐ 出售 ☐ 人口增加	☐ 結婚 ☐ 離婚	☐ 成長自立 ☐ 其他
出售原因(適用已出售)	☐ 未能償還銀行貸款 ☐ 轉換單位 ☐ 移轉給家人 ☐ 取得資金作其他用途 ☐ 死亡遺產繼承分割		
	☐ 急需醫藥費 ☐ 遷離澳門 ☐ 離婚財產分割 ☐ 取得資金償還債務 ☐ 其他		
出售所得金額(適用已出售)	☐ _____元	☐ 未能提供	
單位間隔(適用未出售)	☐ _____房_____廳	☐ 未能提供	
單位居住人數(適用未出售)	☐ _____人	☐ 未能提供	
注意:單位居住人數包括登記於本申請表的家團人數			

* 根據《刑法典》第二百四十四條(偽造文件)規定,一經定罪,處最高 3 年徒刑,或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條(使用虛假證明)規定,一經定罪,處最高 1 年徒刑,或科最高 120 日罰金。

* 如有需要,可使用多於一份《社會房屋申請表》第四部份填寫。

家團代表簽名		登記人簽名	
日期		由房屋局填寫	

附件一
(《社會房屋申請規章》第四條第一款及第二款(三)項所指者)



澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請 – 收入及資產淨值聲明書

聲明人姓名		序號	
收入申報期間			

職業(可多選)

☐ 受僱	☐ 自僱	☐ 公務人員
☐ 失業／無業	☐ 退休	☐ 學生
☐ 家庭主婦	☐ 家中有三歲或以下子女的全職負責家務者	

收入及收益

具有收入／收益	☐ 有 ☐ 沒有		
收入／收益證明文件	☐ 已提交 ☐ 未提交 ☐ 部份提交		
職位／項目	期間	貨幣	金額
平均月總收入		澳門幣	

* 根據《刑法典》第二百四十四條(偽造文件)規定,一經定罪,處最高3年徒刑,或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條(使用虛假證明)規定,一經定罪,處最高1年徒刑,或科最高120日罰金。

* 如有需要,可使用《收入及資產淨值聲明書》補充欄目填寫。

家團代表簽名		聲明人簽名	
日期		由房屋局填寫	



附件一
(《社會房屋申請規章》第四條第一款及第二款(三)項所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請 – 收入及資產淨值聲明書

聲明人姓名		序號	
資產申報日期			
資產證明文件	☐ 已提交 ☐ 未提交 ☐ 部份提交		

土地及不動產(包括農地、商用地、居住用地、住宅、車位、商業單位、工業單位、辦公室等)

在澳門特別行政區外持有土地及／或不動產	☐ 有 ☐ 沒有	
國家／地區及地址	貨幣	金額

經營業務的資產(包括的士牌照等)

在澳門特別行政區內外有經營業務		☐ 有 ☐ 沒有	
名稱	地址	貨幣	金額

* 上述申報包括本人以澳門居民身份證及倘有的其他國家／地區身份證明文件所持有的資產。

* 根據《刑法典》第二百四十四條(偽造文件)規定,一經定罪,處最高 3 年徒刑,或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條(使用虛假證明)規定,一經定罪,處最高 1 年徒刑,或科最高 120 日罰金。

* 如有需要,可使用《收入及資產淨值聲明書》補充欄目填寫。

家團代表簽名		聲明人簽名	
日期		由房屋局填寫	



附件一
(《社會房屋申請規章》第四條第一款及第二款(三)項所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請 – 收入及資產淨值聲明書

聲明人姓名		序號	
-------	--	----	--

銀行活期、定期存款及投資

在澳門特別行政區內外有銀行活期、定期存款及投資			☐ 有	☐ 沒有
國家／地區	信用機構	帳戶編號	貨幣	金額

債權／債務(超過澳門幣 5,000 元的債權及債務)

在澳門特別行政區內外具有債權及／或債務		☐ 有	☐ 沒有
說明		貨幣	金額

* 上述申報包括本人以澳門居民身份證及倘有的其他國家／地區身份證明文件所持有的資產。

* 根據《刑法典》第二百四十四條(偽造文件)規定,一經定罪,處最高 3 年徒刑,或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條(使用虛假證明)規定,一經定罪,處最高 1 年徒刑,或科最高 120 日罰金。

* 如有需要,可使用《收入及資產淨值聲明書》補充欄目填寫。

家團代表簽名		聲明人簽名	
日期		由房屋局填寫	



附件一
(《社會房屋申請規章》第四條第一款及第二款(三)項所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請 - 收入及資產淨值聲明書

聲明人姓名		序號	
-------	--	----	--

機動車輛(包括車輛、船舶及飛行器)

在澳門特別行政區內外持有機動車輛			☐ 有	☐ 沒有
註冊編號	牌子	型號	貨幣	金額

其他資產(超過澳門幣 5,000 元的藝術品、珠寶、黃金、現金等)

在澳門特別行政區內外持有其他資產		☐ 有	☐ 沒有
說明		貨幣	金額

* 上述申報包括本人以澳門居民身份證及倘有的其他國家/地區身份證明文件所持有的資產。

* 根據《刑法典》第二百四十四條(偽造文件)規定,一經定罪,處最高 3 年徒刑,或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條(使用虛假證明)規定,一經定罪,處最高 1 年徒刑,或科最高 120 日罰金。

* 如有需要,可使用《收入及資產淨值聲明書》補充欄目填寫。

家團代表簽名		聲明人簽名	
日期		由房屋局填寫	



附件一
(《社會房屋申請規章》第四條第一款及第二款(三)項所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局

編號

社會房屋申請 – 收入及資產淨值聲明書

補充欄目

聲明人姓名		序號	
-------	--	----	--

收入及收益

職位／項目	期間	貨幣	金額

資產

項目	說明	貨幣	金額

* 上述申報包括本人以澳門居民身份證及倘有的其他國家／地區身份證明文件所持有的資產。
* 根據《刑法典》第二百四十四條(偽造文件)規定，一經定罪，處最高 3 年徒刑，或科罰金。根據《刑法典》第二百五十條(使用虛假證明)規定，一經定罪，處最高 1 年徒刑，或科最高 120 日罰金。

家團代表簽名		聲明人簽名	
日期		由房屋局填寫	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Primeira parte Declaração e anuência

1. Antes de preencher e assinar o presente boletim de candidatura, declaro que li/lemos o aviso do presente concurso, o Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, a Declaração de Rendimento e Património Líquido e as Instruções para a Candidatura de Habitação Social para o ano de 2017.
2. Tomei/tomamos conhecimento que a candidatura se formaliza mediante a entrega, no Instituto de Habitação (IH), do Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, e da Declaração de Rendimento e Património Líquido, devidamente preenchidos e assinados e demais documentos comprovativos relevantes para efeitos da pontuação e verificação de dados.
3. Tomei/tomamos conhecimento que, caso a presente candidatura seja apresentada em nome individual, não é necessário submeter a terceira parte do presente boletim de candidatura.
4. Tomei/tomamos conhecimento que, caso não me encontre registado como elemento do agregado familiar em habitação económica, no Regime de Bonificação de Juros de 4% para Aquisição de Habitação ou no Regime de Bonificação de Juros de Crédito Concedido para Aquisição de Habitação Própria, não é necessário submeter a quarta parte do presente boletim de candidatura.
5. Comprometo-me/comprometemo-nos que a habitação arrendada se destina a habitação dos indivíduos indicados no presente boletim de candidatura e titulares de Bilhete de Identidade de Residente de Macau, ficando sujeito às sanções previstas na legislação para o caso de dar à fracção finalidade diversa da de sua habitação.
6. Tomei/tomamos conhecimento que, de acordo com o estipulado na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), os dados constantes do presente boletim serão utilizados, exclusivamente, para processamento da presente candidatura e para fins estatísticos e de estudo, bem como, concordo/concordamos que o IH exiba os meus/nossos documentos e dados à empresa prestadora de serviços de tratamento de dados contratada pelo mesmo, para efeito de tratamento das candidaturas. Os candidatos têm direito a solicitar o acesso à consulta, à rectificação e à actualização dos seus dados pessoais.
7. Eu/nós, simultaneamente titular(es) de documento de identificação de outro país ou região fora da RAEM concordo/concordamos que os meus/nossos dados pessoais ou dados das contas bancárias (incluindo contas individuais ou conjuntas) possam ser verificados e obtidos pelo IH em outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados ou respectivos empregadores, bancos, instituições de crédito e instituições financeiras nos países ou regiões fora da RAEM e concordo/concordamos que os respectivos serviços do Governo, organismo público ou privado, ou respectivos empregadores, bancos, instituições de crédito e instituições financeiras forneçam os meus/nossos dados pessoais ou dados de contas bancárias ao IH da RAEM (incluindo contas individuais ou conjuntas), a fim de serem usados na apreciação, comparação ou confirmação dos mesmos.
8. Concordo/concordamos que os dados necessários para a apreciação possam ser verificados e obtidos pelo IH em outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados ou respectivos empregadores locais, e concordo/concordamos que qualquer serviço do Governo (incluindo mas não limitando: Direcção dos Serviços de Finanças, Conservatória do Registo Civil, Conservatória do Registo Predial, Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, Direcção dos Serviços de Identificação, Fundo de Segurança Social, Instituto de Acção Social e Corpo de Polícia de Segurança Pública), organismo público ou privado, ou respectivos empregadores, forneçam os meus/nossos dados pessoais ao IH da RAEM, a fim de serem usados na apreciação, comparação ou confirmação dos mesmos no presente boletim de candidatura. Simultaneamente, concordo/concordamos que os dados das contas bancárias (incluindo contas individuais ou conjuntas) em meu nome/nossos nomes possam ser verificados e obtidos pelo IH da RAEM em todos os bancos, instituições de crédito e instituições financeiras da RAEM e concordo/concordamos que qualquer banco, instituição de crédito e instituição financeira forneça os meus/nossos dados da conta ao IH da RAEM, a fim de serem usados na apreciação, comparação ou confirmação dos mesmos.

Zona reservada ao IH

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Primeira parte Declaração e anuência

9. Tomei/tomamos claramente conhecimento que os dados fornecidos e declarados ao IH devem ser exactos, não tendo sido ocultados quaisquer dados necessários à declaração, nem fornecidos dados que provoquem interpretação errada ou confusão. Tenho pleno conhecimento que em caso de prestação de declarações falsas, inexactas ou inverídicas, ou de uso de qualquer outro meio fraudulento, posso/podemos incorrer em eventual responsabilidade penal nos termos da Lei, e o IH pode excluir a minha/nossa candidatura, independentemente de as respectivas falsas declarações/dados falsos influenciarem ou não a minha/nossa candidatura.

Ordem	Nome	N.º do Bilhete de Identidade de Residente de Macau	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
Data			

* Ordem (1) é para o representante do agregado familiar.

* Para os elementos do agregado familiar com idade inferior a dezoito anos devem ser os pais ou tutores a assinar em sua representação.

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
Zona reservada ao IH			

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Segunda parte Dados pessoais do representante do agregado familiar

Dados pessoais do representante do agregado familiar			
Nome em chinês		N.º de ordem	1
Nome em português			
Tipo do bilhete de identidade		N.º do bilhete de identidade	
Relação familiar	Representante do agregado familiar	Sexo	
Estado civil		☐ Foi entregue o documento de identificação	
☐ A ser preenchido por quem tem registado, no documento de identificação, estado civil diferente da actual relação matrimonial			
Actual relação matrimonial	☐ Solteiro/a ☐ Casado/a ☐ Divorciado/a ☐ Viúvo/a		
	☐ União de facto	☐ Foi entregue o documento comprovativo da união de facto	
	☐ Divórcio em curso	☐ Foi entregue o documento comprovativo do divórcio em curso	
☐ A ser preenchido por quem não se candidata com cônjuge			
Cônjuge não registado no boletim	Nome		
	País / região	N.º do documento de identificação	
	☐ Foi entregue o documento de identificação		
☐ A ser preenchido por quem é portador de cartão de registo de avaliação de deficiência ou tem documento médico comprovativo			
☐ Deficiência ☐ Doença de carácter permanente que não permita exercer uma actividade profissional			
Tipo de deficiência		Grau de deficiência	
Documento comprovativo	☐ Foi entregue o cartão de registo de avaliação de deficiência ☐ Foi entregue documento médico comprovativo		

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
Zona reservada ao IH			

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Segunda parte Dados pessoais do representante do agregado familiar

Nome				N.º de ordem	1
☐ A ser preenchido por quem é portador de outros documentos de identificação					
☐ Bilhete de identidade de residente da República Popular da China					
☐ Bilhete de identidade de cidadão nacional de Portugal / Cartão de cidadão					
☐ Salvo-conduto para o Interior da China dos residentes de Hong Kong e Macau (salvo-conduto)					
☐ Bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong					
☐ Bilhete de identificação de outros países / regiões					
Indicar o país / região					
Outros itens de pontuação					
Data de início de residência em Macau	dia	mês	ano		
Tipo de alojamento	☐ Habitação convencional ☐ Loja ou sobreloja ☐ Habitação informal (p. ex. barraca)				
	☐ Foi entregue o documento comprovativo de residência (aplica-se no caso de loja, sobreloja, ou habitação informal)				
Vetustez do alojamento	☐ 40 anos ou menos ☐ Mais de 40 anos (não se aplica no caso de habitação informal)				
	☐ Foi entregue o documento comprovativo de vetustez (aplica-se no caso de alojamento com mais de 40 anos)				
Dados de contacto					
Morada					
Morada de comunicação de Macau					
Telemóvel de Macau		Outro telefone			

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
Zona reservada ao IH			

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Terceira parte Dados pessoais de elemento do agregado familiar

Dados pessoais de elemento do agregado familiar			
Nome em chinês			N.º de ordem
Nome em português			
Tipo do bilhete de identidade		N.º do bilhete de identidade	
Relação familiar		Sexo	
Estado civil	☐ Foi entregue o documento de identificação		
☐ A ser preenchido por quem tem registado, no documento de identificação, estado civil diferente da actual relação matrimonial			
Actual relação matrimonial	☐ Solteiro/a ☐ Casado/a ☐ Divorciado/a ☐ Viúvo/a		
	☐ União de facto	☐ Foi entregue o documento comprovativo da união de facto	
	☐ Divórcio em curso	☐ Foi entregue o documento comprovativo do divórcio em curso	
☐ A ser preenchido por quem não se candidata com cônjuge			
Cônjuge não registado no boletim	Nome		
	País / região		N.º do documento de identificação
	☐ Foi entregue o documento de identificação		
☐ A ser preenchido por quem é portador de cartão de registo de avaliação de deficiência ou tem documento médico comprovativo			
☐ Deficiência ☐ Doença de carácter permanente que não permita exercer uma actividade profissional			
Tipo de deficiência		Grau de deficiência	
Documento comprovativo	☐ Foi entregue o cartão de registo de avaliação de deficiência ☐ Foi entregue documento médico comprovativo		

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do elemento do agregado familiar	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Terceira parte Dados pessoais de elemento do agregado familiar

Nome		N.º de ordem	
☐ A ser preenchido por quem é portador de outros documentos de identificação			
☐ Bilhete de identidade de residente da República Popular da China			
☐ Bilhete de identidade de cidadão nacional de Portugal/ Cartão de cidadão			
☐ Salvo-conduto para o Interior da China dos residentes de Hong Kong e Macau (salvo-conduto)			
☐ Bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong			
☐ Bilhete de identificação de outros países / regiões			
Indicar o país / região			

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher mais do que uma terceira parte do Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do elemento do agregado familiar	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Quarta parte A ser preenchida por candidato registado em habitação económica, no Regime de Bonificação de Juros de 4% para Aquisição de Habitação ou no Regime de Bonificação de Juros de Crédito Concedido para Aquisição de Habitação Própria

Nome do candidato registado		N.º de ordem	
-----------------------------	--	--------------	--

Dados de registo (deve preencher mais do que um boletim de candidatura caso tenha mais do que um registo)

☐ Proprietário ou promitente-comprador de habitação económica
☐ Elemento do agregado familiar de habitação económica (não proprietário nem promitente-comprador)
☐ Proprietário ou promitente-comprador do Regime de Bonificação de Juros de 4% para Aquisição de Habitação ou do Regime de Bonificação de Juros de Crédito Concedido para Aquisição de Habitação Própria
☐ Elemento do agregado familiar do Regime de Bonificação de Juros de 4% para Aquisição de Habitação ou do Regime de Bonificação de Juros de Crédito Concedido para Aquisição de Habitação Própria (não proprietário nem promitente-comprador)

Motivos da mudança de fracção (pode fazer mais do que uma escolha)

Motivos da mudança ou da intenção de mudança de fracção	☐ Venda ☐ Aumento de pessoas	☐ Casamento ☐ Divórcio	☐ Crescimento e independência ☐ Outros
Motivos de venda (caso a fracção já tenha sido vendida)	☐ Não poder reembolsar o empréstimo bancário ☐ Estar com urgência de pagar despesas médicas ☐ Mudar para outra fracção ☐ Transmitir à família ☐ Aplicar o montante obtido para outras finalidades ☐ Aplicar o montante obtido para amortização de dívidas ☐ Partilha da herança por sucessão		
Montante obtido pela venda (caso a fracção já tenha sido vendida)	☐ \$ _____	☐ Não pode informar	
Tipologia da fracção (caso a fracção não tenha sido ainda vendida)	☐ _____ quarto(s) _____ sala(s)	☐ Não pode informar	
N.º de moradores na fracção (caso a fracção não tenha sido ainda vendida)	☐ _____ pessoa(s)	☐ Não pode informar	
Atenção: O número de moradores na fracção inclui o agregado familiar registado no presente boletim de candidatura			

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher mais do que uma quarta parte do Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do candidato registado	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Candidatura a Habitação Social –
Declaração de Rendimentos e Património Líquido

Nome do declarante		N.º de ordem	
Período da declaração de rendimentos			

Profissão (mais do que uma opção)

☐ Empregado	☐ Trabalhador por conta própria	☐ Trabalhador do serviço público
☐ Desempregado	☐ Aposentado	☐ Estudante
☐ Doméstica	☐ Doméstico(a) a tempo inteiro com filhos de idade igual ou inferior a três anos de idade	

Rendimentos e Benefícios

Com rendimentos/benefícios	☐ Tem ☐ Não tem		
Documento comprovativo de rendimentos/benefícios	☐ Entregue ☐ Não entregue ☐ Entregue parcialmente		
Cargo desempenhado / Item	Período	Moeda	Valor
Total do rendimento médio mensal		Patacas	

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Candidatura a Habitação Social –
Declaração de rendimentos e património líquido

Nome do declarante		N.º de ordem	
Data da declaração do património			
Documento comprovativo do património	☐ Entregue ☐ Não entregue ☐ Entregue parcialmente		

Terreno e imóvel (incluindo: terreno para fim agrícola, comercial e habitacional, habitação, lugar de estacionamento de veículo, fracção comercial, industrial e escritório, etc.)

Terreno e/ou imóvel detido no exterior da RAEM	☐ Tem ☐ Não tem	
País/região e endereço	Moeda	Valor

Património para exploração de actividades (incluindo: licença de táxis, etc.)

Actividade explorada na RAEM ou no exterior	☐ Tem ☐ Não tem		
Designação	Endereço	Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Candidatura a Habitação Social –
Declaração de rendimentos e património líquido

Nome do declarante		N.º de ordem	
--------------------	--	--------------	--

Depósitos bancários à ordem, a prazo e investimentos

Depósitos bancários à ordem, a prazo e investimentos detidos na RAEM e no exterior			☐ Tem	☐ Não tem
País/região	Instituição de crédito	N.º de conta	Moeda	Valor

Crédito/dívida (créditos e dívidas de montante superior a 5 000 patacas)

Créditos e/ou dívidas detidos na RAEM e no exterior	☐ Tem	☐ Não tem
Descrição	Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

* A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Candidatura a Habitação Social –
Declaração de rendimentos e património líquido

Nome do declarante		N.º de ordem	
--------------------	--	--------------	--

Veículos motorizados (incluindo veículos, embarcações e aeronaves)

Veículos motorizados detidos na RAEM ou no exterior			☐ Tem	☐ Não tem
N.º de matrícula	Marca	Modelo	Moeda	Valor

Outro património (produtos artísticos, jóias, ouro, numerário de montante superior a 5 000 patacas)

Outro património detido na RAEM e no exterior		☐ Tem	☐ Não tem
Descrição		Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

* A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Candidatura a Habitação Social –
Declaração de rendimentos e património líquido

Desenvolvimento de Campos

Nome do declarante		N.º de ordem	
--------------------	--	--------------	--

Rendimentos e Benefícios

Cargo desempenhado / Item	Período	Moeda	Valor

Património

Campo	Descrição	Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	

附件二

ANEXO II

(《社會房屋申請規章》第八條第三款所指者)

(a que se refere o n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de
Candidatura para Atribuição de Habitação Social)

得分表	
名稱	得分
一、在澳門居留的時間	
超過三十年	30 + (居留年數 - 30)
二十一年至三十年	20
十一年至二十年	10
十年或以下	0
二、住所種類	
非常規房屋	100
舖位或閣樓	50
常規房屋	20
三、樓齡	
居住的樓宇已興建超過四十年 (不適用於“非常規房屋”)	30
四、家團人均收入 (澳門元)	
不超過四千零五十元	30
四千零五十一元至六千零七十五元	20
六千零七十六元至八千一百元	10
超過八千一百元	0
家團人均收入 — 家團每月總收入除以家團成員人數。 家團每月總收入 — 家團所有成員的每月收入總和。 每個沒有收入、非學生且並非沒有工作能力的十八歲或以上至六十五歲以下的成員，被假定有澳門元四千零五十元的收入。 此標準不適用於有三歲或以下子女的全職負責家務者。	
五、身體或精神缺陷或長期患病	
身體或精神缺陷	25
導致不能工作的長期性疾病	25

Mapa de pontuação	
Designação	Pontuação
I — Tempo de residência em Macau	
Mais de 30 anos	30 + (anos de residência - 30)
De 21 a 30 anos	20
De 11 a 20 anos	10
10 anos ou inferior	0
II — Tipo de alojamento	
Habitação informal	100
Loja ou sobreloja	50
Habitação convencional	20
III — Vetustez do alojamento	
Prédio habitacional construído há mais de 40 anos (Não se aplica no caso de habitação informal).	30
IV — Rendimento familiar «per capita» em patacas	
Até 4 050	30
De 4 051 até 6 075	20
De 6 076 até 8 100	10
Mais de 8 100	0
Rendimento do agregado familiar <i>per capita</i> — quociente entre o total do rendimento mensal do agregado familiar e o número de elementos do agregado familiar. Total do rendimento familiar mensal — soma dos rendimentos mensais de todos os elementos do agregado familiar. Por cada elemento com idade entre igual ou superior a 18 anos e inferior a 65 anos, sem rendimento, não estudante e não sofrendo de incapacidade será atribuído um rendimento estimado de 4 050 patacas. Este critério não é aplicável às pessoas domésticas a tempo inteiro com filhos de idade igual ou inferior a 3 anos.	
V — Deficiência física ou mental ou doença de carácter permanente	
Deficiência física ou mental	25
Doença de carácter permanente que não permita exercer uma actividade profissional	25

得分表	
名稱	得分
六、對長者的輔助—家團成員中有六十五歲或以上者	
一位	35
一位以上	50

Mapa de pontuação	
Designação	Pontuação
<i>VI — Apoio aos idosos — elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos</i>	
1 elemento	35
Mais do que 1 elemento	50

附件三
(《社會房屋申請規章》第九條第三款(二)項所指者)

澳門特別行政區政府
房屋局



社會房屋
確認家團成員資料、收入及資產淨值聲明書

第一部分 個人資料 (只須填寫家團代表及將與其同住於所租賃房屋的家團成員的資料)

姓名	性別	出生日期	親屬關係	身份證明文件編號	婚姻狀況
1			家團代表		
2					
3					
4					
5					
6					

第二部分 家團每月總收入及家團總資產淨值 (灰色部分由房屋局填寫)

	家團代表 (1)	成員 (2)	成員 (3)	成員 (4)	成員 (5)	成員 (6)
職業	☐	☐	☐	☐	☐	☐
薪金						
經營業務收入						
投資收入						
銀行活期或定期存款的利息 (包括外幣)						
其他收入						
每月總收入	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
家團每月總收入(澳門幣) = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)						

土地						
不動產						
機動車輛						
營業車輛牌照						
投資						
經營業務						
銀行活期、定期存款及可動用現金 (包括外幣)						
其他資產						
總資產淨值	(u)	(v)	(w)	(x)	(y)	(z)
家團總資產淨值(澳門幣) = (u)+(v)+(w)+(x)+(y)+(z)						

附件三
(《社會房屋申請規章》第九條第三款(二)項所指者)

第三部分 聲明

家團代表及所有家團成員均須簽署下列聲明(十八歲以下的家團成員須由父、母或監護人代為簽署)

1. 本人/本人等聲明上述重新申報的資料均屬確實無訛，並無隱瞞須填報的資料，或提供令人誤解或混淆的資料。本人/本人等明白，如作虛假、不確實或不真實的聲明，或使用欺詐手段，則從申請中除名，並且兩年內不得參加社會房屋的申請，且不影響倘有的刑事程序。
2. 本人/本人等已親自核實所有名列本聲明書第一部分的人士及其配偶(若有)，在提交申請表期限結束之日起的前三年內及在提交申請表的期限結束之日起至與房屋局簽訂租賃合同之日，不得為或不曾為澳門特別行政區樓宇或獨立單位的所有人或預約買受人，或澳門特別行政區任何私產土地的所有人或承批人。
3. 本人/本人等承諾，所租賃的房屋將作為名列本聲明書第一部分的人士作永久居住之用。如將單位用於自住以外的其他用途，須受法例規定的處罰。
4. 本人/本人等明白，如家團中的任一成員及其配偶(若有)屬下列任一情況，則不獲許可租賃社屋，或可導致從申請中除名：
 - 1) 為已獲房屋局許可的按四月十二日第 13/93/M 號法令的規定取得以房屋發展合同制度建造的房屋的另一家團申請表中所載成員；
 - 2) 為已獲房屋局許可的按七月八日第 35/96/M 號法令、第 24/2000 號行政法規《取得或融資租賃自住房屋之貸款補貼制度》或第 17/2009 號行政法規《自置居所貸款利息補貼制度》的規定取得房屋的另一家團申請表中所載成員；
 - 3) 為在提交申請表之日起的前兩年內，曾被解除社會房屋租賃合同的另一家團的成員；
 - 4) 為在提交申請表之日起的前兩年內，曾被發出勒遷命令狀的另一家團的成員；及
 - 5) 在多於一份申請表上出現。
5. 本人/本人等自願提供本聲明書內的資料，並願意向房屋局提供其他一切有關證明或資料，以確定本人/本人等符合申請資格。
6. 本人/本人等同意房屋局在審核本人/本人等的申請資格時，將本聲明書上的個人資料與為其他目的而收集的相關個人資料比較及核對，以確定本聲明書上的資料是否虛假或令人誤解，並根據資料的比較及審核結果，採取適當行動。
7. 本人/本人等授權房屋局向其他政府部門、公共或私人機構或有關僱主查證及核對有關資料，並同意任何政府部門(包括但並不限於財政局、物業登記局、身份證明局、社會保障基金、社會工作局、治安警察局)、公共或私人機構或有關僱主將關於本人/本人等的個人資料提供給房屋局，作比較或核對本聲明書上的資料之用。

家團代表姓名	簽署	日期：
_____	_____	_____
成員姓名	簽署	
_____	_____	
成員姓名	簽署	
_____	_____	
成員姓名	簽署	
_____	_____	
成員姓名	簽署	
_____	_____	
成員姓名	簽署	
_____	_____	

ANEXO III

(a que se refere a alínea 2) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

Habitação Social

Declaração para confirmação dos dados, rendimento e património líquido dos elementos do agregado familiar

1.ª Parte Dados pessoais (Só é necessário preencher os dados do representante e dos elementos do agregado familiar que venham a viver em conjunto com ele na habitação a arrendar)

	Nome	S E X O	Data de nascimento	Grau de parentesco	N.º de documento de identificação	Estado civil
1				Representante do agregado familiar		
2						
3						
4						
5						
6						

2.ª Parte Total do rendimento mensal e total do património líquido do agregado familiar (As zonas sombreadas são reservadas ao IH)

	Rep. do agregado familiar (1)	Elemento (2)	Elemento (3)	Elemento (4)	Elemento (5)	Elemento (6)
Profissão						
	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Vencimento						
Rendimento da exploração da actividade						
Rendimento de investimento						
Juros dos depósitos bancários à ordem ou a prazo (incluindo em moeda estrangeira)						
Outros rendimentos						
Total do rendimento mensal	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
Total do rendimento mensal do agregado familiar (em patacas) = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)						

Terreno						
Propriedade imobiliária						
Veículo motorizado						
Licença de exploração de veículo						
Investimento						
Exploração de actividade						
Depósito bancário à ordem, a prazo e disponibilidades de caixa (incluindo em moeda estrangeira)						
Outros patrimónios						
Total do património líquido	(u)	(v)	(w)	(x)	(y)	(z)
Total do património líquido do agregado familiar (em patacas) = (u)+(v)+(w)+(x)+(y)+(z)						

ANEXO III**(a que se refere a alínea 2) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)****3.ª Parte Declaração**

O representante e todos os elementos do agregado familiar devem assinar a seguinte declaração (em representação dos elementos do agregado familiar menores de 18 anos devem assinar os seus pais ou tutores):

1. Declaro/declamamos que os dados acima declarados, de novo, são exactos, não havendo omissão de dados necessários à declaração, ou prestação de informações enganosas ou confusas. Compreendo/compreendemos que a prestação de declarações falsas, inexactas ou inverídicas, ou uso de outro meio fraudulento, implica a exclusão da candidatura e a impossibilidade de participar, pelo prazo de 2 anos, em concurso para atribuição de habitação social, sem prejuízo de eventual procedimento criminal que ao caso couber.
2. Verifico/Verificamos que os indivíduos indicados na 1.ª parte da presente declaração e os seus cônjuges (se houver) não são nem foram proprietários ou promitentes-compradores de qualquer prédio ou fracção autónoma na RAEM, ou proprietários ou concessionários de qualquer terreno do domínio privado da RAEM, no período de três anos antes do termo do prazo para entrega do boletim de candidatura e desde o termo do prazo para entrega do boletim de candidatura até à data de assinatura do contrato de arrendamento com o IH.
3. Garanto/garantimos que a habitação arrendada se destina a habitação própria permanente para os indivíduos indicados na 1.ª parte da presente declaração, ficando sujeito às sanções previstas na legislação para o caso de dar à fracção finalidade diversa da de habitação própria.
4. Compreendo/Compreendemos que não pode ser autorizado o arrendamento de habitação social ou pode haver lugar à exclusão da candidatura se um dos elementos do agregado familiar ou o seu cônjuge (se houver) estiver numa das seguintes situações:
 - 1) Ser elemento que figure no boletim de candidatura de outro agregado familiar, ao qual o IH já tenha autorizado a aquisição de habitação construída em regime de contratos de desenvolvimento para a habitação nos termos do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril;
 - 2) Ser elemento que figure no boletim de candidatura de outro agregado familiar, ao qual o IH já tenha autorizado a aquisição de habitação nos termos do Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, do Regulamento Administrativo n.º 24/2000 (Regime de bonificação ao crédito para aquisição ou locação financeira de habitação própria) ou do Regulamento Administrativo n.º 17/2009 (Regime de bonificação de juros de crédito concedido para aquisição de habitação própria);
 - 3) Ser elemento de outro agregado familiar ao qual tenha sido, nos 2 anos imediatamente anteriores à data de apresentação da candidatura, rescindido contrato de arrendamento de habitação social;
 - 4) Ser elemento de outro agregado familiar contra o qual tenha sido, nos 2 anos imediatamente anteriores à data de apresentação da candidatura, emitido mandado de despejo; e
 - 5) Figure em outro boletim de candidatura.
5. Apresento/apresentamos voluntariamente os dados constantes da presente declaração, e concordo/concordamos apresentar novos dados ou elementos comprovativos ao IH, considerados necessários à comprovação de que eu/nós preenchi/preenchemos os requisitos para apresentação da candidatura.
6. Concordo/concordamos que o IH, na verificação e análise da minha/nossa habilitação para candidatura, proceda à verificação e conferência dos meus/nossos dados pessoais constantes da presente declaração com os dados pessoais obtidos para outras finalidades, a fim de confirmar se aqueles dados são ou não falsos ou enganosos e de acordo com os resultados da verificação, sejam aplicadas as acções adequadas.
7. Autorizo/autorizamos que os respectivos dados possam ser verificados e conferidos pelo IH em outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados ou respectivos empregadores, e concordo/concordamos que qualquer serviço do Governo (incluindo mas não limitando: Direcção dos Serviços de Finanças, Conservatória do Registo Predial, Direcção dos Serviços de Identificação, Fundo de Segurança Social, Instituto de Acção Social e Corpo de Polícia de Segurança Pública), organismo público ou privado, ou respectivos empregadores, forneçam os meus/nossos dados pessoais ao IH, a fim de serem usados na comparação ou conferência dos dados da presente declaração.

Nome do rep. do agregado familiar:	Assinatura:	Data :
_____	_____	_____
Nome do elemento:	Assinatura:	
_____	_____	
Nome do elemento:	Assinatura:	
_____	_____	
Nome do elemento:	Assinatura:	
_____	_____	
Nome do elemento:	Assinatura:	
_____	_____	
Nome do elemento:	Assinatura:	
_____	_____	



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$77.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 77,00